EDITAL DE PREGÃO (ELETRÔNICO) N° 072/2026
PROCESSO LICITATÓRIO N° 146/2026
DATA DA REALIZAÇÃO: 30/10/2026
HORÁRIO DE INÍCIO DA DISPUTA: 09:00(horário de Brasília-DF)
LOCAL: Prefeitura do Município de Braganey– Paraná, BNC - Bolsa Nacional de Compras https://bnc.org.br/
"Acesso Identificado"

PREÂMBULO

O MUNICÍPIO DE BRAGANEY, inscrito no CNPJ sob n.º 78.121.902/0001-73, através da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, sediado na Avenida Arthur Pereira,860, centro, na cidade de **Braganey** - Paraná, por intermédio do Excelentíssimo Prefeito Municipal, VALDIR ZIELINSKI, torna pública a realização de procedimento de licitação, na modalidade **PREGÃO (ELETRÔNICO),** do tipo **Menor Preço POR ITEM**, objetivando a **aquisição de máquinas e equipamentos agrícolas novos, destinados ao atendimento das demandas da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, visando à modernização e ampliação dos serviços de apoio à agricultura familiar e à atividade agropecuária do Município de Braganey/PR:**

DATA E HORA DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA:
30 de outubro de 2026 às 09:00 horas
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAGANEY
Local da Sessão Pública: https://bnc.org.br/

O certame deverá ser processado e julgado em conformidade com as disposições deste Edital e seus Anexos, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, IN73/2022, Decreto Municipal n° 139/2023 e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

É Agente de contratação, deste Município, **DANIEL CRUZ BARTOSKI**, designada pela Portaria nº 204 de 04 de agosto de 2025, publicada no Diário Oficial do Município, Jornal AMP.

1 DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 O recebimento das propostas, envio dos documentos de habilitação, abertura e disputa de preços, será exclusivamente por meio eletrônico, no endereço https://bnc.org.br/ **.**

1.2 **A abertura da sessão pública do PREGÃO (ELETRÔNICO) ocorrerá, no site** https://bnc.org.br/ **, nos termos das condições descritas neste Edital.**

1.3 **RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS:** Até às 08h30m do dia 30 de outubro de 2026.

1.4 **INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: 09h00m dia 30 de outubro de 2026**

1.5 Os trabalhos serão conduzidos por funcionário do **MUNICÍPIO DE BRAGANEY** -Daniel Cruz Bartoski, neste denominado Pregoeira(o), mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo constante da página eletrônica da **Bolsa de Nacional de Compras** (https://bnc.org.br/)

2 DO OBJETO

2.1 Constitui objeto deste **a aquisição de máquinas e equipamentos agrícolas novos, destinados ao atendimento das demandas da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, visando à modernização e ampliação dos serviços de apoio à agricultura familiar e à atividade agropecuária do Município de Braganey/PR.**

2.2 **LICITAÇÃO DE AMPLA CONCORRENCIA**.

2.3 A empresa de pequeno porte e microempresa que pretender se utilizar dos benefícios previstos nos artigos 42 a 45 da Lei Complementar 123/2006 e 147/14, deverão comprovar o seu enquadramento em tal situação jurídica através da ***declaração firmada por contador ou certidão simplificada, expedida pela Junta Comercial, ambas com prazo de validade de até 120 (cento e vinte) dias a contar da data de emissão.***

2.4 A participação em licitação expressamente reservada à Microempresa (ME), Empresa de Pequeno Porte (EPP), por licitante que não se enquadre na definição legal reservada a essas categorias, configura fraude ao certame, sujeito à aplicação das penalidades cabíveis.

2.5 A licitação será dividida **item**, conforme tabela do ANEXO I do edital, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

2.6 Em caso de **discordância** existente entre as especificações deste objeto descrito no **BNC - Bolsa Nacional de Compras** e as especificações constantes deste **Edital**, prevalecerão as **últimas.**

2.6.1 As informações administrativas relativas a este Edital poderão ser obtidas' junto ao Setor de Licitações pelo email: licitação.braganey@gmail.com

3 DO REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME

3.1 O certame será conduzido pela Pregoeiro, que terá, em especial, as seguintes atribuições:

3.1.1 receber, examinar e decidir as impugnações e os pedidos de esclarecimentos ao edital e aos seus anexos, além de poder requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração desses documentos;

3.1.2 Acompanhar os trabalhos da equipe de apoio;

3.1.3 Responder às questões formuladas pelos fornecedores, relativas ao certame;

3.1.4 verificar a conformidade da proposta em relação aos requisitos estabelecidos no edital;

3.1.5 Analisar a aceitabilidade das propostas;

3.1.6 Desclassificar propostas indicando os motivos;

3.1.7 coordenar a sessão pública e o envio de lances;

3.1.8 verificar e julgar as condições de habilitação;

3.1.9 sanear erros ou falhas que não alterem a substância das propostas

3.1.10 indicar o vencedor do certame;

3.1.11 Receber, examinar e decidir sobre a pertinência dos recursos;

3.1.12 Elaborar a ata da sessão;

3.1.13 encaminhar o processo devidamente instruído, após encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, à autoridade superior para adjudicação e homologação

4 DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO E MODO DE DISPUTA

4.1 O critério de julgamento será o de **Menor Preço por Item**, observada às especificações técnicas constantes do **Anexo I** e demais condições definidas neste Edital.

4.2 Será utilizado o modo de disputa **"ABERTO"** em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

5 DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

5.1 Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

5.2 A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

5.3 A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, pelos seguintes meios:1) diretamente no portal eletrônico da Bolsa de Nacional de Compras (https://bnc.org.br/), 2) através do e-mail: licitacao.braganey@gmail.com, 3) ou dirigidas diretamente a pregoeiro sendo protocoladas em dias úteis, dentro do horário de expediente das 08h00 às 12:00 e 13:30 às 17h00, na Avenida Arthur Pereira,860 centro,CEP:85.430-130,na cidade de Braganey/PR, no Departamento de Licitações.

5.4 As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

5.5 A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

5.6 Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame

6 DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

6.1 Poderão participar desta licitação todas e quaisquer empresas especializadas do ramo (objeto contratual previsto no contrato social da empresa) que atendam às condições estabelecidas neste edital.

6.2 O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

6.3 É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação,

devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

6.4 A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação

6.5 **NÃO poderão disputar esta licitação**:

6.5.1 aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

6.5.2 autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

6.5.3 empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

6.5.4 pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

6.5.5 aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

6.5.6 empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

6.5.7 pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

6.5.8 agente público do órgão ou entidade licitante;

6.5.9 pessoas jurídicas reunidas em consórcio;

6.5.10 Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

6.5.11 Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei n.º 14.133, de 2021.

6.6 O impedimento de que trata o item 6.5.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

6.7 A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 6.5.2 e 6.5.2 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

6.8 Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

6.9 O disposto nos itens 6.5.2 e 6.5.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

6.10 Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.

6.11 A vedação de que trata o item 6.5.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica;

7 DO CREDENCIAMENTO

7.1 Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar do PREGÃO (ELETRÔNICO) deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal (intransferível), obtidas junto à BNC – Bolsas Nacional de Compras.

7.2 A chave de identificação e a senha terão validade de 01 (um) ano e poderão ser utilizadas em qualquer **PREGÃO (ELETRÔNICO)**, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa da BNC – Bolsas Nacional de Compras, devidamente justificada.

7.3 É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante.

7.4 O credenciamento do fornecedor e de seu representante, junto ao Sistema Eletrônico, implica na responsabilidade legal pelos atos praticados e a capacidade técnica para realização das transações inerentes ao **PREGÃO (ELETRÔNICO)**.

7.5 O cadastramento do licitante deverá ser requerido acompanhado dos seguintes documentos:

7.5.1 Instrumento particular de mandato outorgando à operador devidamente credenciado junto à Bolsa, poderes específicos de sua representação no **PREGÃO (ELETRÔNICO)**, conforme modelo fornecido pela BNC – Bolsas Nacional de Compras

7.5.2 Declaração de seu pleno conhecimento, de aceitação e de atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital, conforme modelo fornecido pela BNC – Bolsas Nacional de Compras

7.5.3 O custo de operacionalização e uso do sistema, ficará a cargo do Licitante, que pagará a BNC – Bolsas Nacional de Compras, provedora do sistema eletrônico, o equivalente ao valor contratual ajustado, a título de taxa pela utilização dos recursos de tecnologia da informação, em conformidade com o regulamento operacional da BNC – Bolsas Nacional de Compras,

7.5.4 **A inserção de cadastro perante o sistema BNC pode demandar 24h para liberação.**

8 DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

8.1 Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento

8.2 Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública

8.3 A Licitante deverá **CADASTRAR EM CAMPO PRÓPRIO DA PLATAFORMA BNC**, sua proposta devidamente preenchida, contendo a marca dos produtos cotados e preços, **vedada a identificação do proponente no sistema**, em qualquer hipótese, antes do término da fase competitiva do PREGÃO (ELETRÔNICO), sob pena de desclassificação.

8.4 **Os valores registrados na plataforma da BNC deverão considerar o valor para O ITEM, uma vez que as rodadas de lance serão realizadas nestes termos**.

8.5 A proposta deverá ser elaborada considerando as condições estabelecidas neste edital e seu(s) anexo(s). A não inserção da marca dos produtos neste campo implicará na **desclassificação** da Empresa, face à ausência de informação suficiente para classificação da proposta. **Caso a proponente seja a fabricante do produto deverá constar no campo "marca" o termo "própria", para evitar a identificação da empresa.**

8.6 Ao cadastrar sua proposta na Plataforma BNC a licitante deverá informar a MARCA E MODELO (quando houver) DO PRODUTO COTADO.

8.7 Os itens que forem da marca do licitante deverá preencher o campo MARCA com a expressão MARCA PRÓPRIA, PRÓPRIA ou expressão equivalente, para não possibilitar identificação conforme informado no item 8.3 deste edital.

8.8 Até a abertura da sessão pública (horário esse estipulado em edital), os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

8.9 Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

8.10 Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances

8.11 O envio da proposta ajustada, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos no item 11 deste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

8.12 As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

8.13 Os preços e os produtos/serviços propostos são de exclusiva responsabilidade da licitante, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

8.14 Ao oferecer sua proposta no sistema eletrônico, o licitante deverá observar rigorosamente a descrição dos itens e considerar as condições estabelecidas no Edital e seus anexos, **descrevendo detalhadamente as características do objeto/serviço cotado, informando marca/fabricante (se for o caso) em campo próprio do sistema, preço unitário por item, com até duas casas decimais após a vírgula.**

8.15 A validade da proposta será de no mínimo 60 (sessenta) dias, contados a partir da data da sessão pública do PREGÃO (ELETRÔNICO).

8.16 Nos valores propostos deverão estar inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais, tributos, fretes e carretos, inclusive ICMS e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens ou da prestação de serviços, de forma que o objeto do certame não tenha ônus para o **Município de Braganey-PR.**

8.17 Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do PREGÃO (ELETRÔNICO), ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

8.18 A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição

8.19 Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

8.20 O licitante, quando do cadastramento da proposta inicial de preço, deverá verificar nos dados cadastrais se assinalou o regime ME/EPP no sistema, conforme o seu regime de tributação, para fazer valer o direito de prioridade do desempate previsto no art. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006.

8.21 **Na PROPOSTA AJUSTADA escrita, deverá conter:**

8.21.1 Especificação completa dos produtos oferecidos com informações técnicas que possibilitem a sua completa avaliação e indicação das marcas/modelos, totalmente conforme descrito no **ANEXO I** deste Edital;

8.21.2 O prazo de validade da proposta que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, contados da abertura das propostas virtuais;

8.21.3 Declaração expressa de que nos preços estão incluídos todos os custos diretos e indiretos, impostos, lucro empresarial, tributos incidentes, seguro, frete e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste edital e seus anexos.

8.21.4 Data e assinatura do Representante Legal da proponente.

8.22 O Envio da proposta ajustada dentro do prazo estipulado de **02 horas é obrigatório, sob pena de DESCLASSIFICAÇÃO DA LICITANTE.**

9 DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

9.1 No dia, 30 de outubro de 2026 às 09:00 horashorário de Brasília-DF. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

9.2 Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública

9.3 Será desclassificada a proposta (eletrônica) que identifique o licitante.

9.4 A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

9.5 A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

9.6 O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances

9.7 O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

9.8 Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto

9.9 A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição

9.10 Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

9.10.1 O LANCE DEVERÁ SER OFERTADO PELO VALOR UNITÁRIO DO ITEM.

9.11 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

9.12 Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas.

9.13 O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

9.14 O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de **R$ 0,01 (um centavo), valor esse que poderá ser alterado durante o processo licitatório.**

9.15 O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.

9.16 O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato

9.17 **Será adotado para o envio de lances no PREGÃO (ELETRÔNICO) o modo de disputa "ABERTO", em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos.**

9.18 O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado

9.19 **A etapa de lances da sessão pública terá duração de 10 (dez) minutos** e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

9.20 A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

9.21 Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

9.22 Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

9.22.1 a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

9.22.2 os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo estabelecido e o intervalo de que trata o subitem acima.

9.23 O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

9.23.1 valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

9.23.2 percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

9.24 O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 9.22 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno

9.25 Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações

9.26 Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários

9.27 Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores

9.28 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar

9.29 Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

9.30 No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do PREGÃO (ELETRÔNICO), o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

9.31 Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

9.32 Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

9.33 Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006.

9.34 Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

9.35 A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

9.36 Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

9.37 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

9.38 Havendo empate entre propostas ou lances finais, serão observados os critérios de desempate previstos no art. 60 da Lei nº 14.133/2021, sem prejuízo da aplicação do tratamento favorecido às microempresas e empresas de pequeno porte, quando cabível, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006.

9.39 Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

- **9.39.1** disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;
- **9.39.2** avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;
- **9.39.3** desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;
- **9.39.4** desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

9.40 Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

- **9.40.1** empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;
- **9.40.2** empresas brasileiras
- **9.40.3** empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
- **9.40.4** empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

9.41 Persistindo o empate será realizado sorteio entre as licitantes, que deverá ser gravado e juntado ao processo.

9.42 Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

9.43 A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

9.44 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

9.45 O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório

9.46 **O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados**.

- **9.46.1** **Caso a proposta não seja enviada dentro do prazo solicitado, e não haja pedido de prorrogação de prazo, poderá o pregoeiro, efetuar a DESCLASSIFICAÇÃO DA EMPRESA pelo não envio da documentação solicitada.**

9.47 É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

9.48 Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

10 DA FASE DE JULGAMENTO

10.1 Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 6.10, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros :

10.1.1 Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis); e

10.1.2 Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep).

10.1.3 Consulta ao cadastro de restrições ao direito de contratar com a Administração Publica – TCE/PR (https://servicos.tce.pr.gov.br/tcepr/municipal/ail/ConsultarImpedidos.aspx)

10.2 A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei n° 8.429, de 1992.

10.3 Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

10.3.1 A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. (IN nº 3/2018, art. 29, §1º).

10.3.2 O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. (IN nº 3/2018, art. 29, §2º).

10.3.3 Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

10.4 Caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

10.5 Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com os itens 6.16 deste edital.

10.6 Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.

10.7 Será desclassificada a proposta vencedora que:

10.7.1 contiver vícios insanáveis;

10.7.2 não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

10.7.3 apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

10.7.4 não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

10.7.5 apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

10.8 No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

10.8.1 A inexequibilidade, na hipótese de que trata o **caput**, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

10.8.1.1 que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

10.8.1.2 inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

10.9 Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

10.10 Será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com a Lei.

10.11 Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

10.11.1 Em se tratando de serviços de engenharia, o licitante vencedor será convocado a apresentar à Administração, por meio eletrônico, as planilhas com indicação dos quantitativos e dos custos unitários, seguindo o modelo elaborado pela Administração, bem como com detalhamento das

Bonificações e Despesas Indiretas (BDI) e dos Encargos Sociais (ES), com os respectivos valores adequados ao valor final da proposta vencedora, admitida a utilização dos preços unitários, no caso de empreitada por preço global, empreitada integral, contratação semi-integrada e contratação integrada, exclusivamente para eventuais adequações indispensáveis no cronograma físico-financeiro e para balizar excepcional aditamento posterior do contrato.

10.12 Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.

10.12.1 O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

10.12.2 Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

10.13 Caso o Termo de Referência exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.

10.14 Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

10.15 Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

10.16 No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

10.17 Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

11 DA FASE DE HABILITAÇÃO

11.1 Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

11.2 Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).

11.3 Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas

11.4 O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas

11.5 Caso seja necessário, para fins de confirmação, complementação, esclarecimento ou saneamento da documentação de habilitação, ou, ainda, nas hipóteses admitidas no item 12.16.4, o Pregoeiro, a título de diligência, poderá solicitar à licitante o envio de documentação complementar, por meio do campo de "DOCUMENTOS COMPLEMENTARES" do sistema.

11.6 Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir. (IN nº 3/2018, art. 4º, §1º, e art. 6º, §4º).

11.7 É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sicaf e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados. (IN nº 3/2018, art. 7º, caput).

11.8 A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação. (IN nº 3/2018, art. 7º, parágrafo único).

11.9 A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação

11.10 **Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados na ABA DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de 02 (DUAS) HORAS, prorrogável por igual período, contado da solicitação do pregoeiro**.

11.11 Na hipótese de a fase de habilitação anteceder a fase de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, por meio do sistema, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto no § 1º do art. 36 e no § 1º do art. 39 da Instrução Normativa SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.

11.12 A verificação no Sicaf e ou a exigência dos documentos de habilitação contidos será feita em relação ao licitante vencedor.

11.13 Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

11.14 Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.

11.15 Após a entrega dos documentos para habilitação, poderá ser admitida, mediante decisão fundamentada do Pregoeiro, a apresentação de novos documentos de habilitação para, (Lei 14.133/21, art. 64, e IN 73/2022, art. 39, §4º):

11.15.1 complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

11.15.2 atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

11.15.3 a aferição das condições de habilitação da licitante decorrentes de fatos existentes à época da abertura do certame;

11.15.4 atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

11.15.5 a apresentação de documentos de cunho declaratório emitidos unilateralmente pela licitante.

11.15.6 A apresentação de documentos complementares ou substitutivos será realizada nos termos do item 11.7 e, findo o prazo assinalado sem o envio da nova documentação, restará preclusa essa oportunidade conferida ao licitante, implicando sua inabilitação.

11.16 Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação

11.17 Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 11.11

11.18 Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior

11.19 A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação (art. 4º do Decreto nº 8.538/2015).

11.20 Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento

11.21 Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para a habilitação deverão estar em nome da licitante, dentro de seu prazo de validade e, preferencialmente, com o número do CNPJ e com o endereço respectivo;

11.21.1 Sendo a licitante matriz, todos os documentos deverão estar em seu nome;

11.21.2 Sendo a licitante filial, todos os documentos deverão estar em seu nome, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz;

11.21.3 Serão dispensados da apresentação de documentos com o número do CNPJ da **filial** aqueles documentos que, pela própria natureza, forem emitidos somente em nome da **matriz,** como é o caso da Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União e da Certidão Negativa de Débitos Relativos às Contribuições Previdenciárias e às de Terceiros, por constar no próprio documento que é válido para matriz e filiais.

11.22 A documentação exigida deverá ser obrigatoriamente da empresa que lançará a Nota Fiscal/Fatura.

11.23 As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição.

11.24 Como se trata de PREGÃO (ELETRÔNICO), em que os documentos somente são apresentados em via eletrônica através de chave de acesso exclusivo, junto à plataforma, o pregoeiro ou sua equipe de apoio poderá fazer diligência para a verificação e constatação da autenticidade de documentos.

11.25 **As declarações deverão ser apresentadas assinadas pelo responsável da empresa ou por pessoa autorizada através de procuração. Serão aceitos documentos assinados digitalmente.**

11.25.1 **As empresas serão responsáveis pela veracidade dos documentos anexados na habilitação. Os documentos originais que forem escaneados para a apresentação no momento da habilitação serão aceitos pelo pregoeiro independentemente de reconhecimento de firma.**

11.25.2 Os documentos deverão ser apresentados, na forma prevista em lei, e quando não houver regulamentação específica, deverão sempre ser em nome da licitante e com o número do CNPJ ou CPF, se pessoa física; Em nome da matriz, se o licitante for a matriz; Em nome da filial, se o licitante for a filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, forem emitidos somente em nome da matriz;

11.26 A documentação relativa à **HABILITAÇÃO JURÍDICA** consistirá em:

11.26.1 No caso de empresário individual: inscrição no **Registro Público de Empresas Mercantis**, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

11.26.2 No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: **ato constitutivo, estatuto ou contrato social** em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede.

11.26.3 Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: **Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI**, na forma da Resolução CGSIM nº 16, de 2009, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

11.27 A documentação relativa à **REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA** consistirá em:

11.27.1 Prova de inscrição no **Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ, Cartão CPNJ** (atualizado);

11.27.2 Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, mediante a apresentação de **Certidão Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União**, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda;

11.27.3 Prova de regularidade para com a **Fazenda Estadual** do domicílio ou sede do licitante, relativa aos tributos relacionados com o objeto licitado;

11.27.4 Prova de regularidade para com a **Fazenda Municipal**, relativa aos tributos relacionados com o objeto licitado;

11.27.5 Certificado de Regularidade de Situação para com o **Fundo de Garantia de Tempo de Serviço (FGTS);**

11.27.6 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT),** nos termos da Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011;

11.28 **QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:**

11.28.1 Apresentação de atestado(s) de capacidade técnica, emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove(m) que a licitante já forneceu satisfatoriamente bens de natureza e características compatíveis com o objeto da contratação.

11.29 **OUTRAS COMPROVAÇÕES**:

11.29.1 **DECLARAÇÕES UNIFICADAS (ANEXO III)**

11.30 Para comprovação de enquadramento de empresa ME ou EPP, beneficiária da Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações, a empresa deverá apresentar declaração firmada pelo representante legal da empresa ou por contador **E** certidão simplificada, expedida pela Junta Comercial, com prazo de validade de até 120 (cento e vinte) dias a contar da data de emissão

11.31 Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

11.32 Alvará de Funcionamento e Alvara de Licença Sanitária vigentes (ou dispensa dependendo do caso).

12 DO ENCAMINHAMENTO DA DOCUMENTAÇÃO ORIGINAL

12.1 A documentação constante no item 11, **CASO SOLICITADA**, deverá ser encaminhadas em original ou cópias autenticadas, juntamente com a proposta final também original, no **prazo máximo de 03 (três) dias úteis**, contados da solicitação do pregoeiro no sistema eletrônico, no seguinte endereço:

12.1.1 **Av Arthur Pereira,Nº860 CEP: 85.430-130**. Aos cuidados do Departamento de Licitações e Contratos e do Pregoeiro responsável: Daniel Cruz Bartoski. O envelope contendo os documentos deve estar lacrado e informar o nome da empresa ou empresário individual, número do CNPJ, número e ano do **PREGÃO (ELETRÔNICO)**.

12.2 Consideradas cumpridas todas as exigências do edital quanto à apresentação da documentação de habilitação e proposta final pelo licitante classificado em primeiro lugar, o pregoeiro o declarará vencedor.

12.3 Ocorrendo a inabilitação, o pregoeiro convocará o autor do segundo menor lance para apresentar sua documentação de habilitação e, se necessário, observada a ordem crescente de preço, os autores dos demais lances, desde que atendam ao critério de aceitabilidade estabelecido pelo instrumento convocatório, ou poderá revogar a licitação.

13 DOS RECURSOS

13.1 Declarada a vencedora, o Pregoeiro **abrirá prazo de 10 (dez) minutos**, durante o qual qualquer licitante poderá, de forma imediata, exclusivamente em campo próprio do sistema, manifestar sua **intenção de recurso**.

13.1.1 A ausência do registro de intenção de recurso, no prazo estabelecido no item anterior, implica a preclusão da oportunidade de interposição de recurso .

13.2 A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

13.3 O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

13.4 Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

13.4.1 a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

13.4.2 o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

13.4.3 na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

13.5 Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

13.6 O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

13.7 Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

13.8 O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

13.9 O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

13.10 O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

13.11 Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico www.pmbraganey.pr.gov.br.

14 DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

14.1 Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

14.1.1 deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

14.1.2 Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

14.1.2.1 não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

14.1.2.2 recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
14.1.2.3 pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou
14.1.2.4 deixar de apresentar amostra;
14.1.2.5 apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

14.1.3 não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

14.1.3.1 recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

14.1.4 apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação

14.1.5 fraudar a licitação

14.1.6 comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

14.1.6.1 agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
14.1.6.2 induzir deliberadamente a erro no julgamento;
14.1.6.3 apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

14.1.7 praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

14.1.8 praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

14.2 Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

14.2.1 advertência;
14.2.2 multa;
14.2.3 impedimento de licitar e contratar e
14.2.4 declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

14.3 Na aplicação das sanções serão considerados:

14.3.1 a natureza e a gravidade da infração cometida.
14.3.2 as peculiaridades do caso concreto
14.3.3 as circunstâncias agravantes ou atenuantes
14.3.4 os danos que dela provierem para a Administração Pública
14.3.5 a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

14.4 A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de **07 (SETE) dias** úteis, a contar da comunicação oficial.

14.4.1 Para as infrações previstas nos itens 14.1, 14.1, 14.1.2 e 14.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.

14.4.2 Para as infrações previstas nos itens 14.1.4, 14.1.4, 14.1.5, 14.1.6.3 e 14.1.7 a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

14.5 As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

14.6 Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

14.7 A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 14.1, 14.1.1 e 14.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

14.8 Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 14.1.4, 14.1.4, 14.1.5, 14.1.6.3 e 14.1.7, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 14.1, 14.1.1 e 14.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

14.9 A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 14.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022.

14.10 A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15

(quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

14.11 Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

14.12 Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

14.13 O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

14.14 A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

15 DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

15.1 A sessão pública poderá ser reaberta:

15.1.1 Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

15.1.2 Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

15.2 Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

15.2.1 A convocação se dará por meio do sistema eletrônico (“chat”) ou e-mail, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

16 DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

16.1 Constatado o atendimento das exigências previstas no Edital, a licitante será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado e homologado o objeto da licitação pela própria **AUTORIDADE COMPETENTE**.

16.1.1 Se o primeiro proponente classificado não atender às exigências de habilitação, será examinada a documentação do segundo proponente classificado, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até o encontro de uma proposta que atenda a todas as exigências do edital, sendo o respectivo proponente declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto da licitação.

16.2 A Adjudicação e a homologação do resultado da licitação é de responsabilidade da autoridade competente e só poderá ser realizada depois da finalização da sessão pública.

16.2.1 A homologação do resultado desta licitação não obriga esta Administração à aquisição do objeto licitado.

16.3 A partir do ato de homologação será fixado o início do prazo de convocação da proponente adjudicatária para assinar o Contrato, respeitada a validade de sua proposta, bem como a retirada na Divisão de Licitações e Contratos

17 DO PAGAMENTO

17.1 O pagamento será efetuado na forma de crédito em conta corrente da licitante vencedora no prazo máximo de até **30 (trinta) dias corridos**, contados da certificação da nota fiscal eletrônica pelos gestores do contrato, que deverá ser emitida após recebimento.

17.2 Para a liberação do pagamento, a futura contratada encaminhará nota fiscal eletrônica, acompanhada das seguintes certidões: (FGTS, TRABALHISTA, CERTIDÃO ESTADUAL, FEDERAL E MUNICIPAL) em validade para o pagamento.

17.3 Nenhum pagamento será efetuado à contratada, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual, sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.

17.4 O **Município de Braganey,** fará as retenções de acordo com a legislação vigente e/ou exigirá a comprovação dos recolhimentos exigidos em Lei.

17.5 Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento dos preços ou correção monetária

17.6 Quaisquer erros ou emissão ocorrido na documentação fiscal será motivo de correção por parte da

adjudicatária e haverá em decorrência, suspensão do prazo de pagamento até que o problema seja definitivamente sanado.

18 DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E REAJUSTE DE PREÇOS

18.1 **DO REAJUSTE DE PREÇOS**

18.1.1 O reequilíbrio econômico-financeiro do Contrato, para mais ou para menos, se justifica nas seguintes ocorrências:

18.1.1.1 Para mais, na hipótese de sobrevir fatos supervenientes imprevisíveis, ou previsíveis, porém, de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do que foi contratado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica (probabilidade de perda concomitante à probabilidade de lucro) extraordinária e extracontratual.

18.1.1.2 Para menos, na hipótese do valor contratado ficar muito superior ao valor do mercado, ou, ainda, quando ocorrer o fato do príncipe.

18.1.2 Para solicitar o reequilíbrio **não poderão haver empenhos com pendência de entrega referentes aos itens objetos do pedido.**

18.1.3 Os pedidos de reequilíbrio **não suspendem a entrega de itens já empenhados**. Os pedidos de reequilíbrio analisados, serão considerados para os pedidos posteriores a decisão final da Autoridade Competente

18.1.4 Para a caracterização do pedido de reequilíbrio, a **CONTRATADA** deverá apresentar no Setor de Compras e Licitações no setor de Protocolo dessa municipalidade ou via e-mail: licitação. braganey@gmail.com, toda documentação abaixo:

18.1.4.1 Planilha de Custos informando sua margem de lucro no fornecimento do(s) **produto(s)** contratados e o preço a ser reequilibrado, conforme modelo simplificado abaixo:

PREÇO CONTRATADO			
Descrição do Produto			
a) Valor registrado no Contrato		R$ 0,00	
b)	Custo Unitário (N.F. nº..... Data:..../...../.....)	R$ 0,00	
c)	Total de impostos/tributos	0 %	R$ 0,00
d)	Total de custos fixos	0 %	R$ 0,00
Fórmula = a - (b + c + d)			
e)	Margem de Lucro	0 %	R$ 0,00
Custo total = a – e		**R$ 0,00**	
PREÇO ATUALIZADO			
Descrição do Produto			
a) Valor registrado no Contrato		R$ 0,00	
b)	Custo Unitário (N.F. nº..... Data:..../...../.....)	R$ 0,00	
c)	Total de impostos/tributos	0 %	R$ 0,00
d)	Total de custos fixos	0 %	R$ 0,00
Fórmula = a - (b + c + d)			
e)	Margem de Lucro	0 %	R$ 0,00
Custo total = a – e		**R$ 0,00**	

18.1.4.2 Cópias das notas fiscais referentes ao mês de julgamento da licitação, informando sua margem de lucro no fornecimento do(s) produto(s) contratado(s), bem como cópia das notas fiscais referentes ao período de realização do pedido

18.1.4.3 O valor reequilibrado nunca deverá ser superior ao valor máximo estipulado no edital da licitação, para a garantia do equilíbrio econômico-financeiro.

18.1.4.4 Cópias das certidões vigentes: i**)** Certificado de regularidade do FGTS; ii**)** Certidão de débitos Trabalhista; **iii)** Certidão de débitos relativos aos tributos Federais e à Dívida Ativa da União; **iv)** Certidão relativos a débitos tributários e dívida ativa Estadual; **v)** Certidão de débitos relativos a débitos tributários e dívida ativa municipal; **vi)** Tribunal de Contas do Estado do Paraná - TCEPR - no site http://www1.tce.pr.gov.br/ (Consulta de Impedidos de Licitar); **vii)** Tribunal de Contas da União - TCU em consulta consolidada de pessoas jurídicas que reúne os resultados das certidões no TCU - Licitantes Inidôneos; **viii)** CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de

Improbidade Administrativa e Inelegibilidade; **ix)** CEIS - Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas e **x)** CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas, no site https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br.

18.1.5 **Na ausência de um dos documentos elencados acima, o pedido de reequilíbrio econômico-financeiro NÃO SERÁ RECEBIDO**.

18.1.6 A iniciativa e o encargo da demonstração do desequilíbrio econômico-financeiro serão do CONTRATADO, cabendo a PREFEITURA a análise e deliberação a respeito do pedido.

18.1.7 **A licitante fica ciente de que os lances ofertados durante a sessão são de sua exclusiva responsabilidade, não cabendo reequilíbrio de preços em consequência de altos descontos com o intuito único de ganhar a licitação e posteriormente buscar via revisão do preço aumentar ou regularizar sua margem operacional, sob pena de rescisão do contrato e de aplicação das penalidades administrativas previstas em lei e no edital.**

18.1.8 Se o CONTRATADO não comprovar o desequilíbrio econômico-financeiro e a existência de fato superveniente, o pedido será **INDEFERIDO** pela PREFEITURA e o contratado continuará obrigado a cumprir os compromissos pelo valor arrematado, sob pena de rescisão do contrato e de aplicação das penalidades administrativas previstas em lei e no edital.

18.1.9 Para deferimento do reequilíbrio, se ocorrida alguma das situações descritas nos itens acima a **CONTRATADA** deverá apresentar, a cada mês, Planilha de Custos atualizada, novamente acompanhada de todas as notas fiscais e demais documentos que a justifiquem, sendo que o realinhamento se dará mediante a comprovação do preço pago ao(s) fornecedor(es).

18.1.10 O Município se reserva no direito de realizar cotação paralela, para averiguar os valores informados nas Planilhas supracitadas. E apresentando-se como uma situação contornável, através da troca de fornecedores por parte da Empresa, será considerado injustificado o pedido, mantendo-se os valores originais.

18.1.11 A Administração deverá, quando autorizado o reequilíbrio dos preços, lavrar Termo Aditivo com os preços revisados e emitir Nota de Empenho complementar para as novas despesas, sendo que a atualização não retroagirá a ordens de fornecimento já emitidas.

18.1.12 **O novo preço só terá validade após parecer jurídico e não terá efeito retroativo**.

18.1.13 Da mesma forma, para a realização de reequilíbrio econômico do Contrato para menos, a Administração deverá comprovar a queda dos preços através da juntada de planilhas de composição de custos e/ou cotações de preços de mercado.

18.1.14 O reajuste de preço será admitido caso a vigência do Contrato ultrapasse o período de 12 (doze) meses, contados a partir da data limite para apresentação da proposta ou do orçamento a que essa se referir.

18.1.15 **O reajuste obedecerá à variação do IPCA/IBGE, ou outro índice oficial que venha a substituí-lo no caso de sua extinção**

18.2 DO VALOR MAXIMO E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

18.2.1 Valor máximo estimado da licitação é de **R$ 398.120,00 (trezentos e noventa e oito mil, cento e vinte reais).**

18.2.2 Os recursos destinados ao pagamento do objeto de que trata o presente edital, correrão por conta da seguinte dotação:

Reduzida	Despesa/elemento	Fonte	Secretaria
266	07002206060012203944905200000	1000	Agricultura

19 DAS CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DO CONTRATO

19.1 As obrigações decorrentes deste **PREGÃO (ELETRÔNICO)** consubstanciar-se-ão no **TERMO DE CONTRATO**, cuja minuta consta como **Anexo IV** deste Edital.

19.2 Uma vez homologado o resultado da licitação pela Autoridade Superior, o licitante vencedor será convocado, dentro do prazo de 05 (cinco) dias após o ato convocatório, para assinatura do Contrato.

19.3 O Contrato Administrativo **SERÁ** encaminhado através de correio eletrônico(e-mail), para o endereço de e-mail disponibilizado pelo licitante na fase de habilitação, competindo ao Contratado a **impressão e assinatura do instrumento**, em 02 (duas) vias, providenciando a entrega das vias originais no Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal, **em até 05 (cinco) dias após o seu recebimento**.

19.3.1 Este prazo poderá ser prorrogado uma vez, por até igual período, quando solicitado pelo proponente vencedor durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado, aceito pela Prefeitura Municipal de **Braganey** /PR;

19.4 A via do instrumento destinada ao Contratado, devidamente assinada pelo Contratante, será disponibilizada

por correio eletrônico, na forma do item antecedente, ou para retirada no Paço Municipal a partir de 05 (cinco) dias após o protocolo da entrega das vias originais prevista no item anterior.

19.5 Para a assinatura do contrato, está deverá ser assinada pelo representante legal da adjudicatária (diretor, sócio da empresa ou procurador), mediante apresentação do contrato social e procuração, **na hipótese de nomeação de procurador**, e cédula de identidade do representante.

20 DA REVOGAÇÃO E ANULAÇÃO

20.1 Fica assegurado a Prefeitura Municipal de **Braganey** o direito de revogar a licitação por razões de interesse público decorrentes de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulá-la em virtude de vício insanável.

20.2 A declaração de nulidade de algum ato do procedimento somente resultará na nulidade dos atos que diretamente dele dependam.

20.3 Quando da declaração de nulidade de algum ato do procedimento, a autoridade competente indicará expressamente os atos a que ela se estende.

20.4 A nulidade do procedimento de licitação não gera obrigação de indenizar pela Administração.

20.5 A nulidade da contratação opera efeitos retroativamente, impedindo os efeitos jurídicos que o contrato, ordinariamente, deveria produzir, além de desconstituir os já produzidos.

20.6 Nenhum ato será declarado nulo se do vício não resultar prejuízo ao interesse público ou aos demais interessados.

20.7 A revogação ou anulação será precedida de procedimento administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa, e formalizada mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

20.8 A autoridade competente para anular ou revogar a licitação é o **Prefeito Municipal de Braganey.**

21 DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

21.1 As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei Federal nº 8.429/1992), a Lei Federal nº 12.846/2013 e seus regulamentos, se comprometem que para a execução deste contrato nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, aceitar ou se comprometer a aceitar, de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro do presente contrato, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, devendo garantir, ainda que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma**.**

22 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

22.1 O resultado e demais atos do presente certame será divulgado no Diário Oficial do Município através do endereço eletrônico www.pmbraganey.pr.gov.br e no Portal de Transparência do Município Braganey.

22.2 As normas disciplinadoras desta licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que a interpretação não viole a lei e não comprometa o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

22.3 O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

22.4 Os proponentes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo pregoeiro.

22.5 Será facultado ao Pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase do julgamento, promover diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, inclusive parecer técnico à Secretaria requerente do certame com relação aos produtos cotados, bem como solicitar aos órgãos competentes, elaboração de parecer técnico destinado a fundamentar a decisão.

22.6 O Pregoeiro poderá, ainda, relevar erros formais, ou simples omissões em quaisquer documentos, para fins de habilitação e classificação da proponente, desde que sejam irrelevantes, não firam o entendimento da proposta e o ato não acarrete violação aos princípios básicos da licitação e não gerem a majoração do preço proposto.

22.7 **As licitantes devem acompanhar rigorosamente todas as fases do certame e as operações no sistema eletrônico, inclusive mensagem via chat, sendo responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem enviada ou emitida pelo Sistema ou de sua desconexão, bem como será responsável pela apresentação dos documentos solicitados nos prazos previstos**.

22.8 Nenhuma indenização será devida às licitantes pela elaboração ou pela apresentação de documentação

referente ao presente Edital.

22.9 A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

22.10 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, exclui-se o dia do início e inclui-se o do vencimento, observando-se que só se iniciam e vencem prazos em dia de expediente normal na **Prefeitura Municipal de Braganey**, exceto quando explicitamente disposto em contrário.

22.11 A autoridade competente poderá revogar a presente licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de oficio ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado, sem que caiba às Licitantes direito à indenização.

22.12 Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

22.13 O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico www.pmbraganey.pr.gov.br e na **Prefeitura Municipal de Braganey,** Departamento de Compras e Licitações, Avenida Arthur Pereira,860, centro, nos dias úteis, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

22.14 No caso de alteração deste Edital no curso do prazo estabelecido para a realização do PREGÃO (ELETRÔNICO), este prazo será reaberto, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

22.15 É obrigação da proponente observar e acompanhar rigorosamente os editais, todas as fases do certame e comunicados oficiais divulgados conforme item anterior, ler e interpretar o conteúdo destes, desobrigando totalmente o órgão licitador, por interpretações errôneas ou inobservâncias.

22.16 A proponente deverá indicar o Pregoeiro todos os meios de contato (telefone/endereço eletrônico (e-mail), para comunicação, e obriga-se a manter os dados devidamente atualizados durante todo o decurso processual. Será de sua inteira responsabilidade o retorno imediato de todos os atos comunicados, os quais serão considerados recebidos, não lhe cabendo qualquer alegação de não recebimentos dos documentos.

22.17 O pregoeiro não se responsabilizará por e-mails que, por qualquer motivo, não forem recebidos em virtude de problemas no servidor ou navegador, tanto do Município de **Braganey,** quanto do emissor.

22.18 Incumbirá ao Licitante acompanhar as operações no Sistema Eletrônico, sendo responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem enviada e emitida pelo Sistema ou de sua desconexão.

22.19 **CASO A ETAPA DE LANCES ULTRAPASSE O HORÁRIO DE EXPEDIENTE, AO PREGÃO (ELETRÔNICO) SERÁ SUSPENSO E RETORNARÁ NO HORÁRIO INFORMADO PELO PREGOEIRO VIA CHAT.**

22.20 Não havendo expediente, ocorrendo qualquer fato superveniente, ou mesmo indisponibilidade no Sistema BNC - Bolsa Nacional de Compras que impeça a realização do certame na data e horário marcado, a sessão pública será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no horário estabelecido neste Edital, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.

22.21 Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

22.22 Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

22.23 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

22.24 Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

22.25 As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

22.26 Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

22.27 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

22.28 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

22.29 O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico www.bnc.org.br.

22.30 Para dirimir, na esfera judicial, as questões oriundas do presente Edital, será competente o Foro da Comarca de Corbélia – PR.

22.31 Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro.

22.32 Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes Anexos:

ANEXO I	Termo De Referência – Especificações Técnicas E Condições De Fornecimento; Apêndice do Anexo I – Estudo Técnico Preliminar
ANEXO II	Modelo Padrão De Proposta Comercial;
ANEXO III	Modelo De Declaração Unificada;
ANEXO IV	Termo De Minuta De Contrato.

Braganey, 01 de setembro de 2025

VALDIR ZIELINSKI
Prefeito Municipal

ANEXO I –Termo de Referência

TERMO DE REFERENCIA

Em atenção ao disposto na Lei 14.133/2021 (Lei de Licitações), vimos por meio desta requerer a abertura de processo licitatório, modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, nos termos a seguir elencados.

1. ÓRGÃO SOLICITANTE

Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente.

2. MODALIDADE DA LICITAÇÃO

(x) Pregão (x) Eletrônico () Presencial

() Concorrência () Eletrônica () Presencial

() Concurso

() Leilão

() Credenciamento

() Registro de Preços

() Dispensa de Licitação () Eletrônica () Física (e-mail) () Emergencial

3. DEFINIÇÃO DO OBJETO

Aquisição de máquinas e equipamentos agrícolas novos, destinados ao atendimento das demandas da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, visando à modernização e ampliação dos serviços de apoio à agricultura familiar e à atividade agropecuária do Município de Braganey/PR.

4. ESPECIFICAÇÃO DOS ITENS

Item	Descrição	Und.	Qtd.	V. Unit. (R$)	V. Total (R$)
01	IMPLEMENTO PARA TRATOR AGRÍCOLA DO TIPO ROLO FACA, ARTICULADO, CHASSI COM 3 ARTICULAÇÕES, 3 ROLOS INDEPENDENTES, COM SISTEMA DE ARTICULAÇÃO CENTRAL, AUTO TRANSPORTÁVEL, COM ABERTURA E FECHAMENTO HIDRÁULICO, LARGURA DE TRABALHO DE NO MÍNIMO 4,3 METROS E COMPRIMENTO DE 4,74 METROS TOTAL, ALTURA DE APROXIMADAMENTE 1,6 METROS E PESO MÍNIMO DE 2.700KG. CADA ROLO COM MEDIDA MÍNIMA DE 1,5 METROS, DIÂMETRO DE 600 MM E 830 MM COM FACAS. SISTEMA DE LASTREAMENTO COM CÂMARAS SEPARADAS COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 450 LITROS DE ÁGUA CADA, 108 FACAS DE CORTE, EM AÇO HARDOX 500 90MM, REVERSÍVEIS, AFIADAS EM LADO E OUTRO LADO SEM FIO E FIXADAS AO ROLO COM NO MÍNIMO 7 PARAFUSOS POR FACA. POTÊNCIA REQUERIDA DO TRATOR 110CV. CHASSI PRINCIPAL EM AÇO QUADRADO DE NO MÍNIMO 140MM E ESPESSURA MÍNIMA DE 6,35MM, TRATAMENTO SUPERFICIAL COM JATO DE GRANALHA DE ACORDO COM AS NORMAS ISSO 8501-1 AS 21/2. PINTURA ELETROESTÁTICA A PÓ EPÓXI, NA COR LARANJA E CINZA. SISTEMA DE TRANSPORTE COMPOSTO POR	Und	1	R$96.366,67	R$96.366,67

	NO MÍNIMO 2 RODAS COM PNEUS DE ALTA FLUTUAÇÃO.				
02	EQUIPAMENTO NOVO DISTRIBUIDOR DE CORRETIVOS E FERTILIZANTES NOVO, COMANDO HIDRÁULICO DA ESTEIRA E DISCOS DISTRIBUIDORES COM PALHETAS REGULÁVEIS. CAPACIDADE DE CARGA DE 6 TONELADAS. ESTEIRA DE AÇO DE 800MM DE LARGURA, COM REGULAGEM DE VELOCIDADE. ABERTURA DA COMPORTA DOSADORA COM REGULAGEM. DEFLETOR PARA APLICAÇÃO DE CALCÁRIO. SISTEMA DE RODADO TANDEM. ROTAÇÃO DE TRABALHO DE 540 RPM. PINTURA DA MÁQUINA NA COR PRETA, COM GARANTIA DE 12 MESES.	Und	1	R$46.133,33	R$46.133,33
03	EQUIPAMENTO NOVO ENFARDADEIRA DE FENO QUE RECOLHE, PRENSA, AMARRA, CONTA FARDOS, COM LARGURA DE ATÉ 1,73 METROS, PRODUÇÃO MÉDIA DE 400~600 FARDOS POR HORA, COM DEPÓSITO DE FIO DE SISAL, LARGURA DO FARDO DE 457MM, ALTURA DO FARDO DE 356 MM E COMPRIMENTO DO FARDO DE 1300 MM. NOSADOR AUTOMÁTICO RASSPE. POTÊNCIA MÍNIMA DE 35 CV, ROTAÇÃO DE 540 RPM, PISTÃO COM 100 GOLPES/MINUTO, PESO DE ATÉ 1.750KG. CAIXA DE TRANSMISSÃO A ÓLEO E DEMAIS TRANSMISSÕES POR CORRENTE. SISTEMA DE PROTEÇÃO COM EMBREAGEM GIRO-LIVRE, PINO DE SEGURANÇA E SOBRE CARGA, COM AMORTECEDOR NO RECOLHEDOR. PNEU 340/55-16 TL 140ª8 AW309 TRELLEBORG. PINTURA DA MÁQUINA NA COR VERMELHA, COM GARANTIA DE 12 MESES.	Und	1	R$161.866,67	R$161.866,67
04	EQUIPAMENTO NOVO ANCINHO ENLEIRADOR COM MOLAS HORIZONTAIS, COM DEFLETOR PARA AJUSTE DA LARGURA DAS LEIRAS. COM LEIRA DUPLA LARGURA DE 6,0 METROS. LARGURA DE CADA ESPALHADOR/ENLEIRADOR DE 3,0 METROS, LARGURA PARA FILA ÚNICA DE 3,0 METROS. LARGURA DE TRANSPORTE DE 2,8 METROS, PESO DE 300 KG, ROTAÇÃO DA TDP DE 350~540 RPM, POTÊNCIA MÍNIMA DA TDP DE 15 HP, PRODUTIVIDADE MÁXIMA DE 3 HÁ/H, PINTURA DA MÁQUINA NA COR VERMELHA, COM 12 MESES DE GARANTIA.	Und	1	R$33.900,00	R$33.900,00
05	EQUIPAMENTO NOVO SEGADEIRA DE TAMBOR, SISTEMA DE ENGATE HIDRÁULICO, COM LARGURA DE CORTE DE 1,65 METROS. LARGURA DE TRANSPORTE DE 1,4 M. COM 02 TAMBORES, 06 FACAS, FACAS COM DUPLA FACE DE CORTE, PESO DE 380 KG, COMPRIMENTO 3,0 METROS, ROTAÇÃO DE 540 RPM, POTÊNCIA 35 CV, PRODUTIVIDADE DE ATÉ 2 HÁ/H, EQUIPADA COM GIRO LIVRE NO CARDAN DE ACIONAMENTO, DISPOSITIVO DE SEGURANÇA AUTOMÁTICO PARA PROTEÇÃO CONTRA IMPACTOS, PINTURA DA MÁQUINA NA COR VERMELHA, COM GARANTIA DE 12 MESES	Und	1	R$31.233,33	R$31.233,33
06	IMPLEMENTO NOVO SEMEADORA ACIONADA POR MOTOR ELÉTRICO PARA 12 VOLTS EM CONRRENTE CONTÍNUA. RESERVATÓRIO DE SEMENTES DE 100 LITROS. ABERTURA E FECHAMENTO DO REGISTRO DE DOSAGEM À DISTÂNCIA, COM AGITADOR INTERNO. LEQUE DE DISTRIBUIÇÃO DE INSUMOS,	Und	1	R$6.320,00	R$6.320,00

	PARA REGULAR FAIXA DE DISTRIBUIÇÃO DE 3 A 10 METROS, COM CONTRA CHAPA PARA FIXAR NA PARTE FRONTAL DE TRATORES. MÁQUINA NA COR BRANCA, COM GARANTIA DE 12 MESES.				
07	IMPLEMENTO NOVO PARA TRATOR AGRÍCOLA DO TIPO ROÇADEIRA HIDRÁULICA CENTRAL, ACOPLADA NO TERCEIRO PONTO. CARDAN DE 500MM, 2 FACAS, CAIXA MULTIPLICADORA LUBRIFICADA EM BANHO A ÓLEO, COM ENGRENAGENS DE DENTES HELICOIDAIS E SISTEMA DE GIRO LIVRE. LARGURA DE CORTE DE 1700 MM, PESO APROXIMADO DE 522 KG, PARA POTÊNCIA DE TRATOR DE ATÉ 75 CV, COM PROTETOR TRASEIRO, SAPATAS LATERAIS COM CHAPAS SUBSTITUÍVEIS COM REGULAGEM ALTURA DE CORTE, PROTEÇÃO DIANTEIRA DA CAIXA, RODA TRASEIRA QUE PERMITE MAIOR ESTABILIDADE E NIVELAMENTO, RPM NO PTO DE 540, RPM DAS FACAS DE 940 E ALTURA DO CORTE DE 40 A 140 MM. PINTURA DA MÁQUINA NA COR PRETA.	Und	1	R$15.133,33	R$15.133,33
08	IMPLEMENTO NOVO PARA TRATOR AGRÍCOLA DO TIPO PLAINA TRASEIRA REVERSÍVEL, LARGURA DE CORTE DE 1900MM, ALTURA DA LÂMINA DE 380MM, PESO APROXIMADO DE 248KG, POTÊNCIA DO TRATOR DE ATE 75 CV, INCLINAÇÃO VERTICAL AJUSTÁVEL DE 0° ATÉ 24°, INCLINAÇÃO HORIZONTAL DE 0° ATÉ 180°. PINTURA DA MÁQUINA NA COR PRETA, COM GARANTIA DE 12 MESES.	Und	1	R$7.166,67	R$7.166,67
Total					**R$ 398.120,00**

1. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo

Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns

5. DA FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

A presente contratação encontra fundamento na necessidade de ampliar e modernizar a capacidade operacional da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente de Braganey/PR para atendimento aos pequenos produtores rurais e à agricultura familiar, considerando a insuficiência de máquinas e equipamentos agrícolas adequados para a execução eficiente dos serviços de apoio ao setor agropecuário. A atividade rural possui relevante importância para o desenvolvimento econômico e social do Município, sendo necessário que a Administração disponha de meios materiais capazes de auxiliar os produtores na execução de atividades que demandam mecanização, especialmente diante do elevado investimento necessário para aquisição individual de determinados implementos por propriedades de pequeno porte.

A necessidade administrativa está diretamente relacionada à melhoria das condições produtivas das famílias que permanecem no campo, buscando proporcionar maior eficiência às atividades agropecuárias, favorecer o aumento da produtividade e da renda e contribuir para a melhoria da qualidade de vida no meio rural. A disponibilização de estrutura mecanizada adequada constitui importante instrumento de apoio à agricultura familiar, permitindo que produtores que não possuem condições econômicas ou escala produtiva suficiente para adquirir individualmente determinados equipamentos tenham acesso aos meios necessários ao desenvolvimento de suas atividades. Pretende-se, dessa forma, também contribuir para a permanência das famílias no campo e para a sucessão familiar na atividade rural.

A necessidade compreende diferentes etapas das atividades agrícolas e pecuárias desenvolvidas no Município, abrangendo o manejo e a conservação do solo, a distribuição de corretivos e fertilizantes, a implantação e o manejo de pastagens, a produção e conservação de forragens, a produção de feno, o apoio à produção de silagem e a manutenção de áreas rurais. Nesse contexto, faz-se necessária a disponibilização de equipamentos específicos e

complementares, incluindo rolo faca articulado, distribuidor de corretivos e fertilizantes, enfardadeira de feno, ancinho enleirador, segadeira de tambor, semeadora elétrica, roçadeira hidráulica central e plaina traseira reversível, de maneira a ampliar a capacidade da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente para atendimento das diversas demandas apresentadas pelo setor rural.

A contratação possui especial relevância para o fortalecimento da pecuária leiteira e de corte, principalmente quanto à produção e conservação de alimentos destinados aos rebanhos. A disponibilização de equipamentos destinados ao corte, enleiramento e enfardamento permitirá estruturar uma linha mecanizada para produção de feno, possibilitando a formação de reservas alimentares para utilização especialmente nos períodos de estiagem, inverno ou redução da disponibilidade de pastagens. Paralelamente, os demais implementos permitirão apoiar o plantio de pastagens, o manejo de plantas de cobertura, a aplicação uniforme de calcário e fertilizantes, a produção e armazenamento de silagem, o controle da vegetação e a manutenção das áreas rurais, proporcionando uma estrutura operacional mais abrangente para atendimento aos produtores.

Diante disso, a contratação mostra-se fundamentada na necessidade de superar as limitações decorrentes da insuficiência da estrutura mecanizada disponível e ampliar a capacidade de atendimento da Administração Municipal ao setor agropecuário. A aquisição de máquinas e equipamentos agrícolas novos permitirá maior disponibilidade operacional, melhor planejamento dos serviços, redução do tempo empregado na execução das atividades e maior eficiência no atendimento aos produtores rurais, contribuindo para o fortalecimento da agricultura familiar, da pecuária e das demais atividades produtivas do Município. A contratação encontra-se, portanto, vinculada ao interesse público e aos resultados identificados durante o planejamento, devendo sua execução observar as especificações técnicas e demais condições estabelecidas no Termo de Referência, bem como os princípios do planejamento, eficiência, economicidade, competitividade, desenvolvimento nacional sustentável e seleção da proposta mais vantajosa previstos na Lei nº 14.133/2021.

6. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

A solução consiste na aquisição de máquinas e equipamentos agrícolas novos, de primeiro uso, destinados à ampliação e modernização da estrutura operacional da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente de Braganey/PR, visando proporcionar melhores condições para a execução dos serviços de apoio aos pequenos produtores rurais e à agricultura familiar. A contratação será realizada de forma parcelada em itens, possibilitando a aquisição individualizada dos equipamentos conforme suas características e finalidades específicas, compreendendo rolo faca articulado, distribuidor de corretivos e fertilizantes, enfardadeira de feno, ancinho enleirador, segadeira de tambor, semeadora elétrica, roçadeira hidráulica central e plaina traseira reversível, todos destinados ao atendimento das diferentes atividades agropecuárias desenvolvidas no Município.

No âmbito do manejo e conservação do solo e da melhoria das condições produtivas das propriedades rurais, a solução contempla a disponibilização do rolo faca articulado e do distribuidor de corretivos e fertilizantes. O rolo faca será destinado ao manejo de plantas de cobertura, auxiliando na proteção do solo, retenção de umidade e manutenção de matéria orgânica, enquanto o distribuidor permitirá a aplicação de corretivos e fertilizantes de maneira adequada e uniforme nas áreas produtivas. A utilização desses implementos permitirá ampliar a capacidade municipal de apoio às atividades agrícolas, proporcionando aos produtores melhores condições para o manejo das áreas e para o aproveitamento dos insumos utilizados na produção.

Para atendimento das necessidades relacionadas à pecuária leiteira e de corte, a solução contempla uma estrutura mecanizada destinada à produção de feno, formada pela segadeira de tambor, ancinho enleirador e enfardadeira. Esses equipamentos possuem funções complementares, permitindo realizar as etapas de corte da forragem, formação das leiras e posterior enfardamento, possibilitando aos produtores atendidos a formação de reservas alimentares destinadas aos rebanhos. A disponibilidade dessa estrutura contribuirá especialmente para o atendimento das propriedades durante períodos de estiagem, inverno ou redução da disponibilidade de pastagens, proporcionando melhores condições para manutenção da alimentação animal e, consequentemente, maior estabilidade das atividades pecuárias desenvolvidas no Município.

A solução será complementada pela aquisição de semeadora elétrica, roçadeira hidráulica central e plaina traseira reversível. A semeadora será destinada ao apoio na implantação de pastagens e distribuição de sementes; a roçadeira permitirá realizar o controle da vegetação em pastagens, bem como auxiliar na limpeza e manutenção de áreas rurais e margens de estradas; e a plaina traseira poderá ser utilizada como apoio nas atividades relacionadas à produção de silagem, inclusive para distribuição uniforme do material no silo de armazenamento, além das demais aplicações compatíveis com suas características técnicas. Dessa maneira, os equipamentos formarão uma estrutura diversificada e complementar, apta a atender diferentes demandas dos produtores rurais e ampliar a capacidade de atuação da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente.

A solução compreende, ainda, o fornecimento dos equipamentos em conformidade com as especificações técnicas estabelecidas para cada item, em condições de pleno funcionamento, acompanhados dos respectivos manuais de operação e manutenção em língua portuguesa e da garantia exigida para os bens, bem como da entrega técnica e orientação básica aos operadores quando aplicável. A Contratada será responsável pela entrega dos equipamentos no prazo e local definidos pela Administração, ficando o recebimento condicionado à verificação de sua conformidade com as características exigidas e com a proposta vencedora. Com a implementação da solução, pretende-se constituir uma estrutura mecanizada permanente e adequada às necessidades do setor agropecuário municipal, ampliando a autonomia e a eficiência dos serviços públicos de apoio aos produtores, fortalecendo a agricultura familiar, a produção agrícola e a pecuária de Braganey/PR, em conformidade com o planejamento da contratação e com as disposições da Lei nº 14.133/2021.

7. DA ESTIMATIVA DO VALOR

A estimativa de valor, levou em consideração o disposto no Art. 23 da Lei 14.133/21, bem como no decreto municipal, conforme mapa de preços anexo a este documento.

O valor total da contratação é de **R$ 398.120,00 (trezentos e noventa e oito mil, cento e vinte reais).**

8. DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

2. A dotação orçamentária será repassada em momento oportuno.

3.

9. DOS PRAZOS DE VIGENCIA

O prazo de vigência do contrato deverá ser de 12 meses, podendo ser prorrogado.

10. DOS CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

O recebimento provisório e definitivo do objeto contratado será supervisionado pelo gestor e fiscal do contrato que atestará, mediante termo detalhado, o atendimento das exigências contratuais e de caráter técnico.

Os pagamentos serão efetuados em até 30 dias úteis após a entrega do objeto, mediante a verificação de regularidade ou apresentação dos seguintes documentos:

a) Certidão Negativa de Débito de FGTS;

b) Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;

c) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);

d) Certidão Negativa de Débitos Municipais;

e) Certidão Negativa de Débitos da Fazenda Estadual.

11. DA EXISTENCIA DE LICITAÇÃO ANTERIOR

Informamos que não foram realizadas licitações anteriores com este objeto.

12. DA FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

12.1 Da Forma de Seleção

O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de Licitação, modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO,** com adoção do critério de julgamento pela **MENOR PREÇO POR ITEM**.

12.2 Dos Critérios de Seleção

Habilitação jurídica

12.2.1 No caso de empresário individual: inscrição no **Registro Público de Empresas Mercantis**, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

12.2.2 No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede;

12.2.3 Em se tratando de **Microempreendedor Individual – MEI**: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, na forma da Resolução CGSIM nº 16, de 2009, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

12.2.4 Documentos Pessoais dos Sócios: RG e CPF ou CNH.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

12.2.5 Prova de inscrição no **Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas** –CNPJ – **Cartão CNPJ (atualizado);**

12.2.6 Prova de regularidade para com a **Fazenda Federal**, mediante a apresentação de Certidão Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda;

12.2.7 Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (**FGTS**);

12.2.8 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas** (CNDT), nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

12.2.9 Prova de regularidade com a **Fazenda Municipal** do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

12.2.10 Prova de regularidade com a **Fazenda Estadual** do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre.

Qualificação técnica

12.2.11 Apresentação de atestado(s) de capacidade técnica, emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove(m) que a licitante já forneceu satisfatoriamente bens de natureza e características compatíveis com o objeto da contratação.

13. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

13.1. Da Gestão do Contrato: A gestão do Contrato será atribuída ao Servidor: **DJOURDAN DANILLO EFFGEN**

13.2. Da Fiscalização do Contrato: A fiscalização do Contrato será atribuída ao Servidor: **CLEITON GONÇALVES DA LOMBA.**

14. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

A contratação deverá contemplar o fornecimento de máquinas e equipamentos agrícolas novos, de primeiro uso, sem utilização anterior, em perfeitas condições de funcionamento e em estrita conformidade com as especificações técnicas estabelecidas para cada item. Os equipamentos deverão possuir características, dimensões, capacidades, potências, sistemas de acionamento, componentes e demais requisitos compatíveis com as atividades para as quais serão destinados, de modo a assegurar o atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente e a adequada utilização nos serviços prestados aos produtores rurais do Município de Braganey/PR.

Os equipamentos fornecidos deverão atender integralmente às especificações constantes do Termo de Referência, especialmente quanto às características técnicas previstas para o rolo faca articulado, distribuidor de corretivos e fertilizantes, enfardadeira de feno, ancinho enleirador, segadeira de tambor, semeadora elétrica, roçadeira hidráulica central e plaina traseira reversível. Não serão admitidos equipamentos usados ou que apresentem características inferiores às estabelecidas, devendo a Contratada assegurar que todos os itens entregues estejam completos, devidamente montados quando aplicável e acompanhados dos acessórios e componentes necessários ao seu pleno e imediato funcionamento.

As máquinas e equipamentos deverão ser fornecidos com garantia mínima de 12 (doze) meses, conforme previsto para os itens da contratação, assegurando-se o atendimento das condições de garantia durante o respectivo período. A Contratada deverá responsabilizar-se pela correção de defeitos ou falhas abrangidos pela garantia, observadas as condições estabelecidas para cada equipamento, de modo a preservar sua disponibilidade e funcionamento adequado durante o período de cobertura, sem prejuízo das demais responsabilidades decorrentes da legislação aplicável e das condições estabelecidas no instrumento convocatório e no Termo de Referência.

A Contratada deverá fornecer, juntamente com os equipamentos, os respectivos manuais de operação e manutenção em língua portuguesa, contendo as informações necessárias para utilização, conservação e manutenção adequada dos bens. Quando aplicável em razão das características do equipamento, deverá ser realizada entrega técnica, incluindo orientação ou treinamento básico aos operadores e tratoristas indicados pela Administração Municipal, de forma que os servidores responsáveis disponham das informações necessárias para utilização segura e adequada dos equipamentos, observando-se as recomendações técnicas do fabricante.

A entrega deverá ocorrer no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, contado na forma a ser estabelecida no Termo de Referência e no instrumento contratual, em local indicado pela Administração Municipal. Os equipamentos deverão ser transportados e entregues sob responsabilidade da Contratada, em condições que preservem sua integridade e características originais, cabendo ao fornecedor suportar os riscos e despesas inerentes ao transporte e à entrega. O recebimento estará condicionado à conferência dos equipamentos pela Administração, inclusive quanto à quantidade, estado de conservação, especificações técnicas, acessórios, documentação e demais condições exigidas, podendo ser recusado o item que estiver em desacordo com os requisitos estabelecidos.

Por fim, a empresa contratada deverá possuir habilitação jurídica compatível com o objeto e atuar em ramo pertinente ao comércio ou fornecimento de máquinas e implementos agrícolas, além de comprovar a regularidade fiscal e trabalhista exigível para a contratação. A execução deverá observar integralmente as condições estabelecidas no Edital, no Termo de Referência, na proposta apresentada e no futuro instrumento contratual, cabendo à Contratada assegurar a qualidade, funcionalidade e conformidade dos bens fornecidos. Os requisitos deverão ser aplicados de maneira objetiva e suficiente para assegurar a adequada satisfação da necessidade administrativa, evitando exigências desnecessárias ou excessivamente restritivas à competitividade, em consonância com os princípios e diretrizes estabelecidos pela Lei nº 14.133/2021.

15. DA JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DO OBJETO

A contratação será parcelada em itens, considerando que as máquinas e equipamentos agrícolas pretendidos possuem características, funcionalidades e aplicações distintas, sendo tecnicamente possível sua aquisição de forma independente, sem prejuízo à integração e aos resultados pretendidos pela solução como um todo. O parcelamento possibilita a participação de

maior número de fornecedores especializados em diferentes segmentos de máquinas e implementos agrícolas, ampliando a competitividade do certame e permitindo que cada licitante apresente proposta para o item que tenha condições de fornecer, com potencial obtenção de preços mais vantajosos para a Administração. A adjudicação por item também evita a concentração indevida do objeto em um único fornecedor e reduz o risco de restrição à competição decorrente da exigência de que uma mesma empresa disponha de todos os equipamentos pretendidos, mostrando-se, portanto, técnica e economicamente adequada, em observância ao princípio do parcelamento e à busca da proposta mais vantajosa previstos na Lei nº 14.133/2021.

16. DA PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

A presente licitação será realizada em regime de ampla concorrência, não sendo aplicada a regra de participação exclusiva para microempresas (ME) e empresas de pequeno porte (EPP), conforme previsto no art. 48, inciso I, da Lei Complementar nº 123/2006, combinado com o art. 72, inciso I, da Lei nº 14.133/2021.

A decisão de não aplicar o tratamento diferenciado deve-se ao fato de que o valor estimado da contratação ultrapassa o limite de R$ 80.000,00 (oitenta mil reais), estabelecido na legislação vigente como teto para que a disputa seja restrita a ME e EPP. Assim, a realização do certame em caráter amplo visa garantir a legalidade do procedimento, a competitividade entre os participantes e a obtenção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública.

17. DA DECLARAÇÃO DE QUE O OBJETO DEMANDADO NÃO SE ENQUADRA COMO ARTIGO DE LUXO

4. Em atendimento ao disposto no art. 20 da Lei Federal nº 14.133/2021, declaramos que os itens a serem adquiridos não compreendem artigos de luxo. Logo, reafirmamos que os itens do objeto em questão são de qualidade comum e não superior à necessária finalidade à qual se destina.

18. DO MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

A execução do objeto terá início após a formalização da contratação e a emissão da respectiva ordem de fornecimento, nota de empenho ou instrumento equivalente pela Administração Municipal. A Contratada deverá fornecer as máquinas e equipamentos agrícolas novos, de primeiro uso e sem utilização anterior, em estrita conformidade com as especificações técnicas estabelecidas no Termo de Referência e com as características constantes de sua proposta, observando marca, modelo, dimensões, capacidades, potências, componentes, acessórios, sistemas de acionamento, garantia e demais requisitos aplicáveis a cada item adjudicado.

A entrega das máquinas e equipamentos deverá ocorrer no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, contado do recebimento da ordem de fornecimento, nota de empenho ou instrumento equivalente, em local a ser indicado pela Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente de Braganey/PR. Todas as despesas necessárias ao cumprimento da entrega, incluindo transporte, frete, seguro, carga, descarga, deslocamentos, tributos e demais encargos incidentes sobre o fornecimento, deverão estar compreendidas no preço contratado e serão de responsabilidade exclusiva da Contratada, não cabendo à Administração qualquer pagamento adicional em razão dessas despesas.

Os equipamentos deverão ser entregues completos, em perfeitas condições de conservação e funcionamento e acompanhados de todos os componentes e acessórios necessários à sua adequada utilização. Deverão acompanhar os bens os respectivos manuais de operação e manutenção em língua portuguesa e demais documentos técnicos pertinentes. Quando aplicável em razão das características do equipamento, a Contratada deverá realizar a entrega técnica, incluindo orientação ou treinamento básico aos operadores ou tratoristas indicados pela Administração, fornecendo as informações necessárias para a correta operação, conservação e manutenção dos equipamentos.

No momento da entrega, os bens serão submetidos à conferência pela fiscalização designada pela Administração, que verificará quantitativos, integridade física, condição de novo e primeiro uso, características técnicas, componentes, acessórios, documentação e correspondência com as especificações do Termo de Referência e com a proposta vencedora. O simples recebimento físico

ou descarga dos equipamentos no local indicado não implicará sua aceitação definitiva, ficando o recebimento condicionado à verificação de conformidade. Caso sejam constatadas divergências, defeitos, avarias, ausência de componentes ou qualquer outra desconformidade, a Administração poderá recusar total ou parcialmente o equipamento, devendo a Contratada providenciar sua regularização ou substituição, sem qualquer ônus adicional para o Município.

A Contratada deverá assegurar garantia mínima de 12 (doze) meses, conforme estabelecido para os equipamentos, responsabilizando-se durante o respectivo período pelo atendimento das ocorrências abrangidas pela garantia. Identificado defeito, falha de fabricação ou outra situação coberta pela garantia, a Contratada deverá adotar as providências necessárias para reparação, correção ou substituição do componente ou equipamento, conforme o caso, de forma a restabelecer suas condições adequadas de funcionamento. As obrigações relacionadas à garantia permanecerão válidas durante todo o período estabelecido, ainda que o prazo ultrapasse a vigência inicialmente prevista para o instrumento contratual, quando juridicamente aplicável.

A execução será acompanhada e fiscalizada por servidores formalmente designados pela Administração, competindo à Contratada manter comunicação com o gestor e o fiscal do contrato e prestar todas as informações necessárias ao acompanhamento do fornecimento. A Contratada deverá corrigir as irregularidades apontadas pela fiscalização e cumprir integralmente os prazos, especificações e demais condições assumidas, respondendo pelos prejuízos decorrentes de eventual inadimplemento. Concluída a entrega e constatado o atendimento integral das exigências, será realizado o recebimento definitivo dos bens e adotadas as providências para sua incorporação ao patrimônio municipal, sem prejuízo das responsabilidades relativas à garantia, observando-se as condições do Edital, do Termo de Referência, do instrumento contratual e as disposições aplicáveis da Lei nº 14.133/2021.

19. DO MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

Todas as despesas diretas, indiretas, benefícios, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, tributos, transporte, frete, seguro, carga, descarga, entrega técnica, garantia e quaisquer outros custos necessários ao integral fornecimento das máquinas e equipamentos agrícolas, sem qualquer exceção, correrão por conta exclusiva da empresa vencedora.

FISCALIZAÇÃO

A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos.

O fiscal do contrato acompanhará a execução do contrato, especialmente o fornecimento e a entrega das máquinas e equipamentos agrícolas, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

O fiscal do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, inclusive aquelas verificadas durante a entrega e conferência dos equipamentos, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, inclusive divergência entre as especificações técnicas exigidas e as características das máquinas ou equipamentos entregues, o fiscal do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

O fiscal do contrato informará ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

No caso de ocorrências que possam inviabilizar a entrega das máquinas e equipamentos agrícolas nas datas aprazadas, o fiscal do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

O fiscal do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à adoção das providências administrativas pertinentes, quando necessárias.

O fiscal do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias dos equipamentos, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

GESTOR DO CONTRATO

O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de fornecimento, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da Administração.

O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas ao fornecimento, entrega, recebimento e garantia das máquinas e equipamentos agrícolas e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior aquelas que ultrapassarem a sua competência.

O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento das obrigações assumidas pela Contratada, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação, especialmente quanto ao fornecimento adequado das máquinas e equipamentos agrícolas e à ampliação da estrutura destinada ao atendimento dos produtores rurais, bem como eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

20. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE E CONTRATADA

SÃO OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

Executar o objeto da forma ajustada, promovendo o fornecimento das máquinas e equipamentos agrícolas novos, de primeiro uso, conforme as especificações técnicas estabelecidas no Termo de Referência;

Atender aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução do presente contrato;

Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação;

A CONTRATADA não poderá ceder ou transferir a terceiros os direitos e obrigações decorrentes deste Contrato.

Caberá ainda à Contratada:

a. Cumprir integralmente todos os itens constantes do presente Contrato;

b. Assumir total responsabilidade por seus empregados e/ou prepostos que venham a fornecer, transportar, entregar, montar ou realizar a entrega técnica dos bens decorrentes do presente Contrato, sendo que o CONTRATANTE não terá nenhuma relação ou vínculo contratual de natureza trabalhista, cuja responsabilidade será tão somente da CONTRATADA, incluindo pagamento de salários, encargos sociais, tributos e demais obrigações legais;

c. Responsabilizar-se pelos danos que causar ao CONTRATANTE ou a terceiros, por si ou por seus representantes, durante o transporte, descarga, entrega ou demais atividades relacionadas ao fornecimento do objeto contratado, isentando o CONTRATANTE de quaisquer reclamações;

d. Dar cumprimento às obrigações de natureza trabalhista, fiscal, previdenciária e demais correlatas;

e. Apresentar, sempre que solicitado, documentos que comprovem o cumprimento das obrigações assumidas, especialmente quanto aos encargos sociais, trabalhistas, tributários e fiscais;

f. Estar à disposição do CONTRATANTE sempre que solicitado, especialmente para prestar esclarecimentos relacionados às características técnicas, entrega, funcionamento e garantia das máquinas e equipamentos;

g. Cumprir todas as exigências contidas no Termo de Referência e no instrumento contratual;

h. Adotar todas as medidas necessárias para garantir a integridade das máquinas e equipamentos agrícolas durante o transporte, carga, descarga e entrega, responsabilizando-se por eventuais danos ou avarias.

A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Termo de Referência, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

Efetuar a entrega das máquinas e equipamentos agrícolas em perfeitas condições de funcionamento, novos e de primeiro uso, conforme especificações, prazo e local estabelecidos, acompanhados da respectiva nota fiscal, contendo, quando aplicável, informações de marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia;

As máquinas e equipamentos deverão estar acompanhados dos respectivos manuais de operação e manutenção em língua portuguesa e dos demais documentos técnicos exigidos, bem como das informações necessárias para acionamento da garantia;

Realizar, quando aplicável em razão das características do equipamento, a entrega técnica e orientação ou treinamento básico aos operadores/tratoristas indicados pelo CONTRATANTE, fornecendo as informações necessárias para sua correta operação, conservação e manutenção;

Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, observadas as disposições legais aplicáveis e as condições estabelecidas na contratação;

Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado pela Administração, as máquinas, equipamentos, componentes ou acessórios que apresentarem defeitos, avarias ou desconformidades com as especificações exigidas;

Responsabilizar-se pelo atendimento das condições de garantia mínima de 12 (doze) meses estabelecida para os equipamentos, promovendo, quando cabível, os reparos, correções ou substituições necessários ao restabelecimento das adequadas condições de funcionamento;

Comunicar à Contratante, com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas, eventuais impossibilidades de cumprimento do prazo de entrega, apresentando a devida justificativa e documentação comprobatória quando cabível;

Manter as condições de habilitação durante toda a execução contratual;
Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

SÃO OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

Além das naturalmente decorrentes do contrato, constituem obrigações do MUNICÍPIO:
Efetuar o pagamento do valor contratado no prazo estabelecido;
Proporcionar à Contratada as condições necessárias para a adequada execução do contrato;
Indicar previamente o local destinado à entrega das máquinas e equipamentos agrícolas, proporcionando condições para sua descarga, conferência e recebimento;
Receber as máquinas e equipamentos no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
Verificar, no prazo fixado, a conformidade das máquinas e equipamentos recebidos com as especificações técnicas exigidas, com a proposta vencedora e com as demais condições estabelecidas, para fins de recebimento definitivo;
Recusar, total ou parcialmente, máquinas e equipamentos que apresentem defeitos, avarias, ausência de componentes ou acessórios ou que estejam em desacordo com as especificações técnicas estabelecidas no Termo de Referência;
Comunicar à Contratada, por escrito, quaisquer falhas ou irregularidades verificadas durante a execução, entrega, recebimento ou período de garantia, para que sejam sanadas;
Disponibilizar, quando aplicável, os servidores ou operadores que participarão da entrega técnica e das orientações básicas relacionadas à utilização e manutenção dos equipamentos;
Acompanhar e fiscalizar a execução contratual por meio de servidor ou comissão designada;
Efetuar o pagamento conforme as condições estabelecidas, após o recebimento dos bens e o cumprimento das condições necessárias à liquidação da despesa;
A Administração não responderá por compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, nem por danos causados a terceiros em decorrência de atos da Contratada, de seus empregados, representantes ou prepostos.

21. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 14.133/2021, a Contratada que:
Dar causa à inexecução parcial do contrato;
Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
Dar causa à inexecução total do contrato;
Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as sanções previstas no art. 156 da Lei n° 14.133/2021:
A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133/2021 e suas alterações.
As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da União, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa da União e cobrados judicialmente.

Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 03 (TRÊS) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a União ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

22. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Em caso de informações omissas, este Processo Licitatório e todos os seus atos ocorrerão em conformidade com o que rege a Lei 14.133/2021.

Declaro estar ciente de todas as implicações pelas informações prestadas no presente Termo de Referência e em relação a elas assumimos de forma solidária a responsabilidade.

Nestes termos, pede-se prosseguimento.

Braganey-PR, 26 de agosto de 2026.

DJOURDAN DANILLO EFFGEN
Secretário Municipal de Agricultura e Meio Ambiente

CLEITON GONÇALVES DA LOMBA
Responsável pela Elaboração do TR

Apêndice do Anexo I – Estudo Técnico Preliminar

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

O presente documento corresponde à primeira fase do planejamento, reunindo os estudos indispensáveis para a contratação de uma solução que atenda à necessidade descrita futuramente. Buscar, prioritariamente, compreender em profundidade a demanda e avaliar no mercado a alternativa mais eficiente para atendê-la, respeitando as normas regulamentares e os princípios que orientam a Administração Pública.

1. DADOS DO PROCESSO

Área Requisitante: Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente.

Objeto a ser solucioonado: insuficiência de máquinas e equipamentos agrícolas adequados para atender, com eficiência, às demandas dos pequenos produtores rurais e da agricultura familiar do Município de Braganey/PR.

2. NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A necessidade da contratação decorre da insuficiência de máquinas e equipamentos agrícolas adequados para atender, com eficiência, às demandas dos pequenos produtores rurais e da agricultura familiar do Município de Braganey/PR. A Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente desenvolve ações voltadas ao apoio e fortalecimento das atividades agropecuárias, sendo necessário ampliar sua capacidade operacional para proporcionar aos produtores melhores condições de manejo das propriedades, produção de alimentos para os rebanhos, conservação do solo e execução das demais atividades relacionadas à produção rural. O acesso a equipamentos adequados constitui fator relevante para o aumento da produtividade e para a melhoria das condições de trabalho no campo.

A realidade dos pequenos produtores rurais demonstra que a aquisição individual de determinados equipamentos agrícolas pode representar investimento elevado e incompatível com a capacidade econômica das propriedades familiares. A ausência ou insuficiência desses equipamentos limita a realização de atividades que dependem de mecanização, aumenta o tempo necessário para execução dos serviços e pode comprometer a eficiência das atividades produtivas. Nesse sentido, a Administração Municipal identifica a necessidade de ampliar a estrutura disponível para atendimento aos produtores, permitindo maior acesso à mecanização e contribuindo para o fortalecimento da agricultura familiar, aumento da renda, melhoria da qualidade de vida das famílias e criação de condições favoráveis à permanência e à sucessão familiar no meio rural.

A necessidade abrange diferentes etapas das atividades agrícolas e pecuárias desenvolvidas no Município, especialmente aquelas relacionadas ao manejo e conservação do solo, aplicação de corretivos e fertilizantes, implantação e manutenção de pastagens, controle da vegetação, produção de forragens e formação de reservas alimentares para os animais. Também se verifica a necessidade de aprimorar a estrutura destinada à produção de feno, possibilitando a realização mecanizada das etapas de corte, enleiramento e enfardamento das pastagens. Essa estrutura possui especial importância para os produtores ligados à pecuária leiteira e de corte, pois permite melhorar as condições de produção e armazenamento de alimento para utilização em períodos de menor disponibilidade de pastagens, como durante estiagens e períodos de inverno.

Também se faz necessário ampliar os meios disponíveis para o manejo de plantas de cobertura, distribuição uniforme de calcário, fertilizantes e outros insumos, plantio de pastagens, apoio à produção de silagem e manutenção de pastagens e demais áreas rurais. A disponibilidade desses recursos permitirá que os serviços sejam realizados com maior agilidade e eficiência, proporcionando melhor aproveitamento do tempo de trabalho e maior capacidade de atendimento pela Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente. Além disso, a utilização de equipamentos novos tende a proporcionar maior disponibilidade operacional e reduzir ocorrências relacionadas à manutenção de máquinas antigas ou defasadas.

Diante desse cenário, evidencia-se a necessidade de estruturar e modernizar os meios materiais utilizados no apoio à produção agropecuária municipal, buscando superar as limitações atualmente existentes e ampliar

o atendimento aos produtores rurais. Pretende-se, assim, proporcionar melhores condições para o desenvolvimento das atividades produtivas, fortalecer a agricultura familiar e a cadeia da pecuária, incentivar práticas adequadas de conservação do solo e aumentar a eficiência dos serviços públicos destinados ao setor rural. A necessidade administrativa, portanto, está centrada na ampliação da capacidade de atendimento da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, de modo a contribuir para o desenvolvimento rural, a produtividade das propriedades e a melhoria das condições socioeconômicas das famílias que permanecem e produzem no campo.

3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

A contratação deverá contemplar o fornecimento de máquinas e equipamentos agrícolas novos, de primeiro uso, sem utilização anterior, em perfeitas condições de funcionamento e em estrita conformidade com as especificações técnicas estabelecidas para cada item. Os equipamentos deverão possuir características, dimensões, capacidades, potências, sistemas de acionamento, componentes e demais requisitos compatíveis com as atividades para as quais serão destinados, de modo a assegurar o atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente e a adequada utilização nos serviços prestados aos produtores rurais do Município de Braganey/PR.

Os equipamentos fornecidos deverão atender integralmente às especificações constantes do Termo de Referência, especialmente quanto às características técnicas previstas para o rolo faca articulado, distribuidor de corretivos e fertilizantes, enfardadeira de feno, ancinho enleirador, segadeira de tambor, semeadora elétrica, roçadeira hidráulica central e plaina traseira reversível. Não serão admitidos equipamentos usados ou que apresentem características inferiores às estabelecidas, devendo a Contratada assegurar que todos os itens entregues estejam completos, devidamente montados quando aplicável e acompanhados dos acessórios e componentes necessários ao seu pleno e imediato funcionamento.

As máquinas e equipamentos deverão ser fornecidos com garantia mínima de 12 (doze) meses, conforme previsto para os itens da contratação, assegurando-se o atendimento das condições de garantia durante o respectivo período. A Contratada deverá responsabilizar-se pela correção de defeitos ou falhas abrangidos pela garantia, observadas as condições estabelecidas para cada equipamento, de modo a preservar sua disponibilidade e funcionamento adequado durante o período de cobertura, sem prejuízo das demais responsabilidades decorrentes da legislação aplicável e das condições estabelecidas no instrumento convocatório e no Termo de Referência.

A Contratada deverá fornecer, juntamente com os equipamentos, os respectivos manuais de operação e manutenção em língua portuguesa, contendo as informações necessárias para utilização, conservação e manutenção adequada dos bens. Quando aplicável em razão das características do equipamento, deverá ser realizada entrega técnica, incluindo orientação ou treinamento básico aos operadores e tratoristas indicados pela Administração Municipal, de forma que os servidores responsáveis disponham das informações necessárias para utilização segura e adequada dos equipamentos, observando-se as recomendações técnicas do fabricante.

A entrega deverá ocorrer no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, contado na forma a ser estabelecida no Termo de Referência e no instrumento contratual, em local indicado pela Administração Municipal. Os equipamentos deverão ser transportados e entregues sob responsabilidade da Contratada, em condições que preservem sua integridade e características originais, cabendo ao fornecedor suportar os riscos e despesas inerentes ao transporte e à entrega. O recebimento estará condicionado à conferência dos equipamentos pela Administração, inclusive quanto à quantidade, estado de conservação, especificações técnicas, acessórios, documentação e demais condições exigidas, podendo ser recusado o item que estiver em desacordo com os requisitos estabelecidos.

Por fim, a empresa contratada deverá possuir habilitação jurídica compatível com o objeto e atuar em ramo pertinente ao comércio ou fornecimento de máquinas e implementos agrícolas, além de comprovar a regularidade fiscal e trabalhista exigível para a contratação. A execução deverá observar integralmente as condições estabelecidas no Edital, no Termo de Referência, na proposta apresentada e no futuro instrumento contratual, cabendo à Contratada assegurar a qualidade, funcionalidade e conformidade dos bens fornecidos. Os requisitos deverão ser aplicados de maneira objetiva e suficiente para assegurar a adequada satisfação da necessidade administrativa, evitando exigências desnecessárias ou excessivamente restritivas à competitividade, em consonância com os princípios e diretrizes estabelecidos pela Lei nº 14.133/2021.

4. LEVANTAMENTO DE MERCADO

Para identificação da solução mais adequada à necessidade da Administração, foram consideradas alternativas capazes de enfrentar a insuficiência de máquinas e equipamentos agrícolas destinados ao atendimento dos pequenos produtores rurais e da agricultura familiar de Braganey/PR. Nesse contexto, mostram-se possíveis, em tese, as seguintes soluções: manutenção e aproveitamento dos equipamentos eventualmente já existentes no patrimônio municipal; locação de máquinas e implementos agrícolas; contratação de empresa especializada para prestação dos serviços mecanizados; estabelecimento de instrumentos de cooperação ou compartilhamento de equipamentos com outras entidades públicas; e aquisição de máquinas e equipamentos agrícolas novos para incorporação ao patrimônio municipal. A análise das alternativas deve considerar não apenas o custo imediato, mas também a disponibilidade dos equipamentos, a continuidade dos serviços, a capacidade operacional, a vida útil da solução e o atendimento efetivo das demandas rurais.

A primeira alternativa consiste na manutenção, recuperação ou melhor aproveitamento das máquinas e implementos eventualmente disponíveis no patrimônio municipal. Embora essa solução possa representar menor desembolso inicial em determinadas situações, ela não se apresenta suficiente para solucionar integralmente a necessidade identificada, uma vez que se pretende ampliar e modernizar a capacidade de atendimento da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, inclusive com equipamentos especializados para diferentes etapas da produção agropecuária. A simples manutenção da estrutura existente não proporciona, por si só, a incorporação das funcionalidades necessárias ao manejo de cobertura do solo, distribuição de corretivos e fertilizantes, produção mecanizada de feno, implantação de pastagens, apoio à produção de silagem e manutenção das áreas rurais, permanecendo limitações na capacidade de atendimento aos produtores.

Outra possibilidade seria a locação das máquinas e equipamentos agrícolas necessários, permitindo à Administração utilizar os bens sem realizar sua aquisição definitiva. Essa alternativa pode ser adequada para necessidades temporárias, sazonais ou de curta duração, especialmente quando não há perspectiva de utilização continuada do equipamento. Entretanto, considerando que as demandas de apoio aos produtores rurais são permanentes e relacionadas às atividades ordinárias da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, a locação poderia ocasionar despesas recorrentes ao longo dos exercícios, além de sujeitar a Administração à disponibilidade dos equipamentos no mercado e às condições estabelecidas pelos respectivos fornecedores. A inexistência de incorporação patrimonial também implica que, ao término da contratação, o Município continuará sem dispor dos equipamentos necessários para execução dos serviços futuros.

Também foi considerada como alternativa a contratação de empresa especializada para executar diretamente os serviços mecanizados demandados pelos produtores, mediante disponibilização de máquinas, equipamentos e operadores pela própria contratada. Essa solução reduziria a necessidade de investimento inicial na aquisição dos bens, porém transferiria a execução das atividades para terceiros e criaria dependência contínua da disponibilidade da empresa contratada para atendimento das demandas municipais. Além disso, considerando a diversidade das atividades pretendidas, que abrangem manejo de solo e cobertura vegetal, aplicação de corretivos e fertilizantes, produção de feno, implantação de pastagens, apoio à produção de silagem, roçadas e outros serviços de apoio agropecuário, seria necessária a contratação de estrutura suficientemente abrangente para atendimento das diferentes necessidades, com custos associados à disponibilização dos equipamentos, mão de obra, deslocamento, manutenção, combustível e demais despesas operacionais.

Como alternativa adicional, poderia ser avaliado o compartilhamento de equipamentos mediante convênios, cessões ou outros instrumentos de cooperação com entes públicos ou entidades que disponham de máquinas compatíveis. Embora essa possibilidade possa complementar a atuação municipal em situações específicas, sua utilização como solução principal apresenta limitações relacionadas à disponibilidade dos bens, compatibilidade dos equipamentos, períodos de utilização e necessidade de conciliação das demandas entre os participantes. As atividades agrícolas possuem períodos específicos e dependem de fatores como estágio das culturas, condições do solo e condições climáticas, de modo que eventual indisponibilidade do equipamento no momento adequado pode comprometer a eficiência do serviço. Assim, a dependência de equipamentos pertencentes a terceiros não oferece o mesmo grau de autonomia operacional necessário ao atendimento regular dos produtores rurais.

Diante das alternativas analisadas, a **aquisição de máquinas e equipamentos agrícolas novos apresenta-se como a solução mais adequada para atendimento da necessidade**, pois permite estruturar de forma permanente a capacidade operacional da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, garantindo maior autonomia para programação e execução dos serviços e disponibilidade dos equipamentos conforme as demandas dos produtores. A aquisição de rolo faca articulado, distribuidor de corretivos e fertilizantes, enfardadeira de feno, ancinho enleirador, segadeira de tambor, semeadora elétrica, roçadeira hidráulica central e plaina traseira reversível possibilitará atender diferentes etapas das atividades agropecuárias e

formar um conjunto mecanizado complementar voltado ao fortalecimento da agricultura familiar e da pecuária local. Além de incorporar bens novos ao patrimônio público, com garantia e maior perspectiva de vida útil, essa alternativa reduz a dependência contínua de locações ou contratações de terceiros e proporciona maior capacidade de planejamento dos atendimentos. Portanto, sob os aspectos técnicos e operacionais considerados neste planejamento, a aquisição mostra-se a alternativa mais compatível com a natureza permanente da necessidade e com os resultados pretendidos, devendo a futura licitação observar a competitividade, a seleção da proposta mais vantajosa e os demais princípios estabelecidos pela Lei nº 14.133/2021.

5. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução consiste na aquisição de máquinas e equipamentos agrícolas novos, de primeiro uso, destinados à estruturação, modernização e ampliação da capacidade operacional da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente de Braganey/PR, visando ao atendimento das demandas dos pequenos produtores rurais e da agricultura familiar. A solução foi concebida de forma integrada, contemplando equipamentos destinados a diferentes etapas das atividades agropecuárias, desde o manejo e conservação do solo e distribuição de insumos até a implantação de pastagens, produção de forragens, formação de reservas alimentares para os rebanhos e manutenção de áreas rurais, permitindo à Administração Municipal disponibilizar suporte mecanizado mais eficiente aos produtores atendidos.

No âmbito do manejo, conservação e melhoria das condições produtivas do solo, a solução compreende a aquisição de rolo faca articulado e distribuidor de corretivos e fertilizantes. O rolo faca será empregado no manejo de plantas de cobertura e na preparação das áreas para continuidade dos ciclos produtivos, contribuindo para a manutenção da cobertura vegetal, retenção de umidade, incorporação de matéria orgânica e proteção do solo. O distribuidor de corretivos e fertilizantes, por sua vez, permitirá a aplicação uniforme de calcário, fertilizantes e outros insumos, favorecendo a correção e melhoria das condições de fertilidade das áreas agrícolas. Esses equipamentos proporcionarão melhores condições para o desenvolvimento das lavouras e maior eficiência na utilização dos insumos empregados pelos produtores rurais.

A solução contempla, ainda, a estruturação de uma linha mecanizada destinada à produção de feno, composta por segadeira de tambor, ancinho enleirador e enfardadeira de feno. A atuação complementar desses equipamentos permitirá realizar as etapas de corte da forragem, formação das leiras e enfardamento, possibilitando aos produtores atendidos produzir e armazenar alimento para os rebanhos de maneira mais eficiente. Essa estrutura possui especial relevância para o fortalecimento da pecuária leiteira e de corte, uma vez que permitirá a formação de reservas de volumoso seco para utilização principalmente durante períodos de estiagem, inverno ou redução da disponibilidade natural de pastagens, contribuindo para maior regularidade da alimentação animal e continuidade das atividades produtivas.

Complementando a estrutura destinada à produção pecuária e ao manejo das propriedades, serão adquiridas semeadora acionada por motor elétrico, roçadeira hidráulica central e plaina traseira reversível. A semeadora será utilizada como apoio à implantação de pastagens e distribuição de sementes; a roçadeira hidráulica permitirá realizar serviços de controle da vegetação, manutenção de pastagens e limpeza de áreas rurais e margens de estradas; e a plaina traseira poderá auxiliar nas atividades relacionadas à produção de silagem, inclusive na distribuição do material no silo de armazenamento, além das demais aplicações compatíveis com suas características técnicas. A reunião desses equipamentos proporcionará à Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente maior versatilidade operacional para atender diferentes necessidades verificadas nas propriedades rurais.

A solução como um todo compreende não apenas o fornecimento dos equipamentos, mas sua entrega em condições de pleno funcionamento, observadas as especificações técnicas estabelecidas para cada item, devendo os bens ser novos e acompanhados dos respectivos manuais de operação e manutenção em língua portuguesa, bem como de garantia mínima de 12 (doze) meses, conforme aplicável. Quando necessário em razão das características dos equipamentos, deverá ser realizada entrega técnica com orientação básica aos operadores indicados pela Administração. Com a implementação da solução, pretende-se constituir uma estrutura mecanizada capaz de ampliar e qualificar os serviços municipais de apoio à atividade agropecuária, proporcionando maior autonomia operacional à Secretaria, melhor atendimento aos produtores, fortalecimento da agricultura familiar, suporte à pecuária e à produção leiteira, melhoria das condições de manejo e conservação do solo e maior eficiência no desenvolvimento das atividades rurais do Município de Braganey/PR, em conformidade com os objetivos da contratação e com o planejamento exigido pela Lei nº 14.133/2021.

6. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

A estimativa das quantidades a serem adquiridas foi definida a partir do levantamento das necessidades operacionais da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, considerando os serviços de apoio

prestados aos pequenos produtores rurais e à agricultura familiar, as atividades agropecuárias desenvolvidas no Município e as principais demandas relacionadas ao manejo e conservação do solo, distribuição de insumos, implantação de pastagens, produção de feno e silagem e manutenção das áreas rurais.

Para o dimensionamento da contratação, foram consideradas a área a ser atendida, a capacidade de trabalho dos equipamentos e a necessidade de composição de uma estrutura mecanizada apta a executar as diferentes etapas dos serviços pretendidos. O levantamento buscou relacionar cada tipo de equipamento às atividades que deverão ser realizadas, de forma a assegurar capacidade operacional compatível com a demanda existente, evitando tanto o subdimensionamento quanto a aquisição de bens sem perspectiva concreta de utilização.

Dessa forma, os quantitativos estabelecidos decorrem da avaliação técnica e operacional realizada pela Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, considerando as necessidades identificadas para o atendimento aos produtores rurais e a funcionalidade específica de cada máquina ou implemento dentro da solução planejada. O dimensionamento adotado mostra-se suficiente e proporcional à necessidade administrativa identificada, observando o adequado planejamento da contratação e a racionalidade na aplicação dos recursos públicos, em consonância com a Lei nº 14.133/2021.

7. MODALIDADE DA LICITAÇÃO

(x) Pregão (x) Eletrônico () Presencial

() Concorrência () Eletrônica () Presencial

() Concurso

() Leilão

() Credenciamento

() Registro de Preços

() Dispensa de Licitação () Eletrônica () Física (e-mail) () Simplificada

() Inexigibilidade

() Outros: _____

8. ESTIMATIVAS DE PREÇOS OU PREÇOS REFERENCIAIS

A estimativa do valor da contratação foi realizada por meio de pesquisa de preços com mapa comparativo conforme parâmetros definidos em Decreto Municipal. Pesquisa segue em anexo.

9. PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

No momento a administração do Município não possui Plano de Contratações Anual, o qual possui previsão de ser elaborado em oportunidade próxima.

10. JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

A contratação será parcelada em itens, considerando que as máquinas e equipamentos agrícolas pretendidos possuem características, funcionalidades e aplicações distintas, sendo tecnicamente possível sua aquisição de forma independente, sem prejuízo à integração e aos resultados pretendidos pela solução como um todo. O parcelamento possibilita a participação de maior número de fornecedores especializados em diferentes segmentos de máquinas e implementos agrícolas, ampliando a competitividade do certame e permitindo que cada licitante apresente proposta para o item que tenha condições de fornecer, com potencial obtenção de preços mais vantajosos para a Administração. A adjudicação por item também evita a concentração indevida do objeto em um único fornecedor e reduz o risco de restrição à competição decorrente da exigência de que uma mesma empresa disponha de todos os equipamentos pretendidos, mostrando-se, portanto, técnica e economicamente adequada, em observância ao princípio do parcelamento e à busca da proposta mais vantajosa previstos na Lei nº 14.133/2021.

11. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

Com a aquisição das máquinas e equipamentos agrícolas, pretende-se ampliar e modernizar a capacidade operacional da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente de Braganey/PR, proporcionando maior eficiência na execução dos serviços de apoio aos pequenos produtores rurais e à agricultura familiar. A disponibilização de equipamentos adequados permitirá reduzir limitações operacionais existentes, aumentar a capacidade de atendimento e proporcionar maior agilidade na realização das atividades agrícolas e

pecuárias, especialmente aquelas relacionadas ao manejo do solo, aplicação de insumos, implantação de pastagens, produção de forragens e manutenção das áreas rurais.

Pretende-se, ainda, fortalecer a pecuária leiteira e de corte mediante a melhoria das condições para produção e conservação de alimentos destinados aos rebanhos. A disponibilização de equipamentos para corte, enleiramento e enfardamento possibilitará estruturar uma linha mecanizada de produção de feno, permitindo aos produtores formar reservas alimentares para utilização principalmente durante períodos de estiagem, inverno ou menor disponibilidade de pastagens. Com isso, espera-se contribuir para maior regularidade na alimentação dos animais, redução dos impactos decorrentes da escassez sazonal de forragens e melhoria das condições produtivas das propriedades atendidas.

No âmbito agrícola e ambiental, pretende-se proporcionar melhores condições para o manejo e conservação do solo, mediante a utilização de equipamentos destinados ao manejo de plantas de cobertura e à distribuição uniforme de corretivos e fertilizantes. Espera-se favorecer a manutenção da cobertura do solo, a retenção de umidade, o incremento de matéria orgânica e a proteção contra processos erosivos, além de possibilitar maior eficiência na aplicação dos insumos necessários à correção e fertilidade das áreas produtivas. A utilização da semeadora também deverá auxiliar na implantação de pastagens destinadas à alimentação dos animais, complementando as ações voltadas à melhoria das condições produtivas das propriedades rurais.

Sob o aspecto operacional, espera-se obter maior agilidade no atendimento aos produtores e melhor aproveitamento dos recursos públicos empregados na prestação dos serviços, considerando a capacidade de trabalho proporcionada pelos novos equipamentos. A incorporação de máquinas novas, com garantia, deverá contribuir para maior disponibilidade operacional e redução da necessidade de intervenções decorrentes do desgaste e da defasagem de equipamentos antigos. A roçadeira hidráulica e a plaina traseira também ampliarão as possibilidades de atendimento, auxiliando, respectivamente, na manutenção de pastagens e áreas rurais e nas atividades relacionadas à produção e armazenamento de silagem, dentro das respectivas funcionalidades previstas.

Por fim, os resultados pretendidos possuem caráter econômico, social e produtivo, buscando proporcionar aos pequenos produtores acesso a uma estrutura mecanizada que individualmente poderia representar investimento elevado, fortalecendo a agricultura familiar e as atividades agropecuárias do Município. Com a ampliação dos serviços de apoio, pretende-se contribuir para o aumento da produtividade e da renda das famílias rurais, melhoria da qualidade de vida no campo e criação de condições favoráveis à permanência e à sucessão familiar na atividade rural. Dessa forma, a contratação deverá resultar em uma estrutura pública mais eficiente e adequada às necessidades do setor agropecuário de Braganey/PR, compatibilizando os recursos empregados com benefícios duradouros para os produtores atendidos e com os princípios da eficiência, economicidade e interesse público previstos na Lei nº 14.133/2021.

12. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO

Previamente à formalização do contrato, a Administração deverá realizar a conferência da documentação da empresa vencedora, verificando a manutenção das condições de habilitação jurídica, fiscal, trabalhista e técnica exigidas no procedimento licitatório, bem como a regularidade das certidões e demais documentos necessários à contratação. Deverá, ainda, ser verificada a compatibilidade entre a proposta vencedora e as condições estabelecidas no Edital e no Termo de Referência, especialmente quanto às especificações das máquinas e equipamentos agrícolas ofertados, aos valores adjudicados, à garantia, ao prazo de entrega e às demais obrigações assumidas pela futura Contratada.

Antes da assinatura do instrumento contratual, deverão ser adotadas as providências administrativas necessárias à adequada execução e acompanhamento da contratação, incluindo a designação formal do gestor e do fiscal do contrato, com definição clara de suas atribuições, nos termos da Lei nº 14.133/2021. Os servidores responsáveis deverão ter acesso às especificações técnicas dos equipamentos, à proposta vencedora e às condições de fornecimento, de modo que estejam aptos a acompanhar a execução contratual, conferir os bens no momento da entrega e verificar sua conformidade com os requisitos estabelecidos, inclusive quanto ao estado de novo e primeiro uso, características técnicas, acessórios, manuais, garantia e demais condições exigidas.

Deverá também ser previamente definido e preparado o local destinado ao recebimento das máquinas e equipamentos, assegurando condições adequadas para descarga, conferência, inspeção e posterior guarda dos bens, bem como deverão ser organizados os procedimentos internos necessários ao recebimento e à incorporação patrimonial dos equipamentos após sua aceitação. Quando aplicável, a Administração deverá indicar previamente os servidores que participarão da entrega técnica ou das orientações básicas de operação e manutenção, possibilitando que, após o recebimento, os equipamentos sejam utilizados de forma adequada e segura. Cumpridas essas providências e constatada a regularidade da empresa vencedora e da contratação, poderá ser formalizado o instrumento contratual, observadas as disposições pertinentes da Lei nº 14.133/2021.

13. CONTRATAÇÃO CORRELATAS/INTERDEPENDENTES

Não foram identificadas contratações correlatas ou interdependentes indispensáveis à execução do objeto, uma vez que a aquisição das máquinas e equipamentos agrícolas possui autonomia técnica e operacional e poderá ser realizada independentemente da formalização de outros contratos pela Administração. Os equipamentos pretendidos destinam-se a ampliar e modernizar a estrutura da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente para atendimento aos produtores rurais, sendo que seu fornecimento, recebimento e utilização não estão condicionados à contratação simultânea de outros bens ou serviços. Eventuais aquisições futuras de insumos, peças, serviços de manutenção ou outras necessidades relacionadas à utilização dos equipamentos, quando necessárias, constituirão demandas próprias e deverão ser objeto de planejamento específico, não representando condição prévia ou interdependência para a presente contratação, em conformidade com o planejamento previsto na Lei nº 14.133/2021.

14. IMPACTOS AMBIENTAIS

A aquisição e posterior utilização das máquinas e equipamentos agrícolas poderão gerar impactos ambientais inerentes às atividades mecanizadas desenvolvidas no meio rural, especialmente relacionados ao consumo de combustíveis pelos tratores utilizados para acionamento dos implementos, emissão de gases e material particulado, geração de ruídos, desgaste de componentes e eventual geração de resíduos decorrentes das atividades de manutenção. Tais impactos possuem natureza predominantemente operacional e deverão ser minimizados mediante utilização adequada dos equipamentos, observância das recomendações dos fabricantes e realização das manutenções preventivas e corretivas necessárias durante sua vida útil.

Sob o aspecto da conservação do solo, a utilização do rolo faca articulado poderá contribuir positivamente para o manejo de plantas de cobertura, favorecendo a manutenção da cobertura vegetal sobre o solo, a retenção de umidade e o incremento de matéria orgânica. O emprego adequado desse equipamento poderá auxiliar na adoção de práticas de manejo voltadas à proteção das áreas produtivas, reduzindo a exposição direta do solo e contribuindo para a prevenção de processos erosivos, desde que sua operação seja realizada de forma tecnicamente adequada e compatível com as características das propriedades atendidas.

A utilização do distribuidor de corretivos e fertilizantes também deverá observar critérios de eficiência e responsabilidade ambiental, de modo que a aplicação dos insumos ocorra de maneira uniforme e nas quantidades tecnicamente recomendadas. O emprego adequado do equipamento poderá favorecer melhor aproveitamento de calcário e fertilizantes, evitando desperdícios e aplicações desuniformes. Da mesma forma, os equipamentos destinados ao manejo de pastagens, produção de feno, implantação de culturas forrageiras e produção de silagem deverão ser operados de modo a evitar intervenções desnecessárias no solo e na vegetação e a promover o aproveitamento racional dos recursos empregados nas atividades agropecuárias.

Quanto aos resíduos decorrentes da utilização e manutenção das máquinas e equipamentos, deverão ser adotadas medidas para evitar o descarte inadequado de óleos lubrificantes, graxas, embalagens, peças substituídas, pneus e outros materiais eventualmente gerados durante sua vida útil. Quando houver geração de resíduos que exijam destinação específica, deverão ser observadas as práticas ambientalmente adequadas de acondicionamento, armazenamento e destinação, evitando contaminação do solo e dos recursos hídricos. A Administração deverá, ainda, orientar os responsáveis pela operação quanto ao uso racional dos equipamentos e à prevenção de vazamentos ou outras ocorrências capazes de provocar danos ambientais.

Dessa forma, embora a utilização das máquinas e equipamentos agrícolas possa ocasionar impactos ambientais próprios das atividades mecanizadas, a solução também apresenta potenciais benefícios ambientais relacionados à conservação do solo, ao manejo de plantas de cobertura, à melhoria da eficiência na aplicação de insumos e ao aproveitamento das pastagens e forragens destinadas à alimentação animal. A adoção de boas práticas de operação, manutenção preventiva, uso racional dos recursos e destinação ambientalmente adequada dos resíduos permitirá minimizar os efeitos adversos associados à utilização dos equipamentos, conciliando a ampliação dos serviços de apoio à agricultura familiar com práticas de sustentabilidade e responsabilidade ambiental, em consonância com o planejamento da contratação e com a busca do desenvolvimento nacional sustentável prevista na Lei nº 14.133/2021.

15. VIABILIADADE DA CONTRATAÇÃO

A contratação mostra-se tecnicamente viável, considerando que as máquinas e equipamentos agrícolas pretendidos possuem características compatíveis com as atividades desenvolvidas pela Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente e são capazes de atender à necessidade identificada de ampliação e modernização da estrutura destinada ao apoio aos pequenos produtores rurais e à agricultura familiar de Braganey/PR. Os equipamentos contemplam diferentes etapas das atividades agropecuárias, abrangendo manejo e conservação do solo, distribuição de corretivos e fertilizantes, implantação de pastagens, produção

de feno, apoio à produção de silagem e manutenção de áreas rurais, formando uma estrutura mecanizada adequada às finalidades pretendidas pela Administração.

Sob o aspecto operacional, a contratação também se demonstra viável, uma vez que a aquisição permitirá ampliar a autonomia da Administração na programação e execução dos serviços de apoio aos produtores rurais, reduzindo limitações decorrentes da insuficiência ou defasagem da estrutura atualmente disponível. A incorporação de equipamentos novos e de primeiro uso, com garantia mínima prevista para os bens, tende a proporcionar maior disponibilidade operacional, confiabilidade e vida útil, além de reduzir ocorrências de paralisações decorrentes de falhas e necessidades frequentes de manutenção, favorecendo a continuidade dos serviços prestados pela Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente.

Quanto ao aspecto econômico, a solução adotada apresenta-se compatível com a natureza permanente e continuada das necessidades de apoio ao setor agropecuário municipal. A aquisição dos equipamentos possibilitará sua incorporação ao patrimônio público e utilização ao longo de sua vida útil, evitando a dependência contínua de locações ou da contratação de terceiros para execução dos serviços mecanizados. Além disso, o parcelamento da licitação em itens permitirá a participação de fornecedores distintos e especializados, ampliando a competitividade e possibilitando à Administração selecionar a proposta mais vantajosa para cada equipamento, em consonância com os princípios da economicidade, eficiência e competitividade estabelecidos pela Lei nº 14.133/2021.

A viabilidade da contratação também se evidencia pelos benefícios econômicos, sociais e produtivos esperados, especialmente quanto ao fortalecimento da agricultura familiar, da pecuária leiteira e de corte e das demais atividades agropecuárias desenvolvidas no Município. A disponibilização de uma estrutura mecanizada mais adequada permitirá aos pequenos produtores acesso a equipamentos cuja aquisição individual representaria elevado investimento, proporcionando melhores condições para produção e conservação de forragens, manejo das propriedades, aplicação de insumos, conservação do solo e manutenção das áreas produtivas. Como consequência, pretende-se favorecer o aumento da produtividade, a melhoria das condições de trabalho, o fortalecimento da renda das famílias rurais e a permanência e sucessão familiar no campo.

Diante das análises realizadas, conclui-se que a contratação é técnica, operacional e economicamente viável e adequada ao atendimento da necessidade administrativa identificada, não tendo sido constatados impedimentos que inviabilizem sua realização. A aquisição das máquinas e equipamentos agrícolas apresenta-se como solução capaz de ampliar e modernizar a capacidade de atendimento da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, proporcionar maior eficiência aos serviços públicos de apoio ao setor rural e gerar benefícios duradouros para os produtores atendidos. Assim, declara-se viável o prosseguimento da contratação, mediante procedimento licitatório parcelado em itens, observadas as especificações técnicas, os requisitos definidos no planejamento e as demais disposições aplicáveis da Lei nº 14.133/2021.

16. MAPA DE RISCO

Risco	Probabilidade	Impacto	Danos	Medidas Preventivas	Medidas de Resposta
Atraso na entrega das máquinas e equipamentos	Provável	Alto	Comprometimento do planejamento da Administração e atraso na ampliação dos serviços de apoio aos produtores rurais	Estabelecer prazo de entrega objetivo, acompanhar o cumprimento do cronograma e manter comunicação com a Contratada durante a execução	Notificar formalmente a Contratada, estabelecer prazo para regularização e aplicar as medidas e sanções contratuais cabíveis, quando caracterizado o inadimplemento
Entrega de equipamento em desacordo com as especificações técnicas	Pouco provável	Muito Alto	Recebimento de bem com capacidade, dimensões, componentes, funcionalidades ou desempenho inferiores aos requisitos estabelecidos, comprometendo sua utilização	Realizar conferência técnica no recebimento, confrontando o equipamento entregue com o Termo de Referência, proposta vencedora, manuais e demais documentos técnicos	Recusar o equipamento em desconformidade e exigir sua substituição ou adequação, sem ônus adicional para a Administração, observados os prazos estabelecidos
Falhas ou defeitos apresentados durante o	Pouco provável	Alto	Indisponibilidade temporária do equipamento, interrupção dos	Exigir garantia mínima prevista para os equipamentos e documentação que	Acionar formalmente a garantia e exigir reparação, substituição de

período de garantia			serviços e prejuízo ao atendimento dos produtores rurais	permita o adequado acionamento da garantia	componentes ou outra providência necessária ao restabelecimento do equipamento, conforme as condições contratuais
Ausência ou insuficiência de manuais, orientações e entrega técnica	Pouco provável	Médio	Operação inadequada dos equipamentos, redução de sua vida útil, possibilidade de danos e dificuldade na execução das atividades	Exigir manuais de operação e manutenção em língua portuguesa e, quando aplicável, entrega técnica e orientação básica aos operadores indicados pela Administração	Solicitar imediatamente à Contratada a documentação faltante ou a realização das orientações necessárias antes da utilização regular do equipamento
Danos aos equipamentos durante transporte, descarga ou entrega	Pouco provável	Alto	Avarias estruturais ou mecânicas, atraso no recebimento e impossibilidade de utilização do bem	Atribuir à Contratada a responsabilidade pelo transporte e entrega dos equipamentos até o local indicado, exigindo condições adequadas de acondicionamento e movimentação	Recusar equipamentos danificados e exigir reparação ou substituição, conforme a natureza da avaria e as condições estabelecidas na contratação

17. RESPONSABILIDADE DA EQUIPE DE PLANEJAMENTO PELA ELABORAÇÃO E CONTEÚDO DO DOCUMENTO

Certificamos, para devidos fins, que os servidores abaixo relacionados são os responsáveis pela elaboração e pelo conteúdo do presente documento.

Braganey-PR, 25 de agosto de 2026.

DJOURDAN DANILLO EFFGEN
Secretário Municipal de Agricultura e Meio Ambiente

CLEITON GONÇALVES DA LOMBA
Responsável pela Elaboração do ETP

ANEXO – II
PREGÃO (ELETRÔNICO) Nº 072/2026

MODELO DE PROPOSTA AJUSTADA
(uso obrigatório por todas as licitantes)
(papel timbrado da licitante)

A empresa, estabelecida na (endereço completo, telefone, fax e endereço eletrônico, se houver), inscrita no CNPJ sob nº, neste ato representada por, cargo, RG....., CPF....., (endereço), vem por meio desta, apresentar Proposta de Preços ao Edital de PREGÃO (ELETRÔNICO) nº 072/2026 em epigrafe que tem por objeto a , em atendimento as Secretarias e Departamentos do Município, conforme segue:

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quantidade	Valor Unitário R$	Valor Total
1	xx	xx	xx	xx	R$	R$

Informar Valor total R$...

1) Prazo de validade da proposta de ____ (mínimo de 60 sessenta dias), a contar da data de abertura do certame.
2) Garantimos que as máquinas, equipamentos e implementos agrícolas fornecidos que apresentarem desconformidade com as especificações técnicas, condições de qualidade ou demais requisitos estabelecidos no Edital, no Termo de Referência e na proposta apresentada serão, às nossas expensas, substituídos, reparados ou corrigidos, conforme o caso, sem qualquer ônus adicional para o Município de Braganey/PR.
3) Declaramos que as máquinas, equipamentos e implementos agrícolas ofertados possuem garantia mínima de 12 (doze) meses, contada a partir do recebimento definitivo do respectivo item pela Administração, sem prejuízo de eventual prazo superior oferecido pelo fabricante ou constante da proposta.
4) Declaramos que nos preços constantes desta proposta, inclusive aqueles resultantes da fase de lances e de eventual negociação, estão incluídos todos os custos diretos e indiretos necessários ao integral cumprimento do objeto, incluindo tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, seguros, frete, transporte, carga, descarga, deslocamentos, despesas com entrega técnica, quando aplicável, lucro empresarial e quaisquer outras despesas incidentes sobre o fornecimento, não sendo devido pelo Contratante qualquer valor adicional além do preço adjudicado.
5) Informar os seguintes Dados Bancários, a fim de agilizar os possíveis pagamentos:
 Banco:_____
 Agencia:_____
 Conta Corrente:_____

Razão Social da Empresa Licitante:
CNPJ:
Endereço:
Telefone/fax:

Caso seja a empresa vencedora os pagamentos, vão ser depositados, na conta informada.

Local, (data)

Assinatura do Responsável Legal

ANEXO – III
PREGÃO (ELETRÔNICO) Nº 072/2026

MODELO DE DECLARAÇÃO UNIFICADA
(papel timbrado da licitante)

Áo pregoeiro e equipe de apoio
Prefeitura Municipal de **Braganey,** Estado do Paraná
PREGÃO (ELETRÔNICO) Nº 072/2026
Pelo presente instrumento, a empresa, CNPJ nº, com sede na, através de seu representante legal infra-assinado, que:

() Declara, sob as penas do artigo 299 do Código Penal, que se **enquadra na situação de microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa, nos termos da Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar nº 147/14**, bem assim que inexistem fatos supervenientes que conduzam ao seu desenquadramento desta situação. (*Marcar este item caso se enquadre na situação de microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa.)

1) Declara que CUMPRE todos os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias do PREGÃO (ELETRÔNICO) n° **50/2025** do **Município de Braganey,** -PR.

2) Declara que está plenamente capacitado a efetuar o fornecimento dos produtos licitados, referente ao PREGÃO (ELETRÔNICO) Nº **xxxxxx**, nas quantidades e nos prazos previstos e que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos

3) Declara que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no PREGÃO (ELETRÔNICO) n° **xxxxxxx** do **Município de Braganey-PR**, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências supervenientes.

4) Declara atende aos requisitos de habilitação, e o que responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021)

5) Declara que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição

6) Declara que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal

7) Declara que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas

8) Declara, para os fins que a empresa **não foi declarada inidônea por nenhum órgão público** de qualquer esfera de governo, estando apta a contratar com o poder público.

9) Declara que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores

10) Declara, para os devidos fins que não possuímos em nosso quadro societário e de empregados, servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação.

11) Declara que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas

12) Declara que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MP nº 2, de 16 de setembro de 2009

13) Declara, para os devidos fins de direito, na qualidade de Proponente dos procedimentos licitatórios, instaurados por este Município, que o(a) responsável legal da empresa é o(a) Sr.(a)....., Portador(a) do RG sob nº e CPF nº, cuja função/cargo é.....(sócio administrador/procurador/diretor/etc), **responsável pela assinatura do contrato.**

14) Declara conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei Federal nº 8.429/1992), a Lei Federal nº 12.846/2013 e seus regulamentos, se comprometem que para a execução deste contrato nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, aceitar ou se comprometer a aceitar, de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de

manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro do presente contrato, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, devendo garantir, ainda que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma

15) Declara, para os devidos fins que em caso de qualquer comunicação futura referente e este processo licitatório, bem como em caso de eventual contratação, **concordo que o Contrato** seja encaminhado para o seguinte endereço:

E-mail:

Telefone: ()

16) Caso altere o citado e-mail ou telefone comprometo-me em protocolizar pedido de alteração junto ao Sistema de Protocolo deste Município, sob pena de ser considerado como intimado nos dados anteriormente fornecidos.

17) Comprometo-me a manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

.....,, de 2026
Local e Data

Assinatura do Responsável pela Empresa
(Nome Legível/Cargo)

ANEXO – IV

MINUTA DO TERMO DE CONTRATO
PREGÃO (ELETRÔNICO) Nº xxxxxxxxxx

MUNICÍPIO DE Braganey,, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na AV/Rua XXXXX, nº XXX, na cidade de XXXXX, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ/MF sob n.º XXXXXXX, neste ato representado por seu Prefeito Municipal o SR **XXXXXXX**, brasileiro, solteiro, Agente Político, residente e domiciliado, na cidade de XXXXXX Paraná, portador da Cédula de Identidade RG n.º XXXXXX-SSP/PR, inscrito no CPF/MF n.º XXXXXXXX, doravante denominado **CONTRATANTE**, e, **---------.,** Pessoa jurídica de direito privado, situada à ----------,--------, na cidade de ----------, no Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob n.º ----------, neste ato representada por seu sócio Administrador: ----------, brasileiro, casado, empresário, portador da Cédula de Identidade RG n.º --------, inscrito no CPF/MF sob n.º ----------, residente e domiciliado à --------, -----, na cidade de ----------, denominada **CONTRATADA**, tendo em vista o que consta no Processo nº e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do PREGÃO (ELETRÔNICO) **Nº xxxxxxxxx** mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

1. DO OBJETO

1.1 O objeto do presente contrato é a aquisição de máquinas e equipamentos agrícolas novos, destinados ao atendimento das demandas da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, visando à modernização e ampliação dos serviços de apoio à agricultura familiar e à atividade agropecuária do Município de Braganey/PR.

1.2 Objeto da contratação:

Item	Descrição dos Produtos	Und.	Qnt.	MARCA	Valor Unt (R$)	Valor Total (R$)

1.3 Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.3.1 O Termo de Referência;
1.3.2 O Edital da Licitação;
1.3.3 A Proposta do contratado
1.3.4 Eventuais anexos dos documentos supracitados

2. DA EXECUÇÃO DO OBJETO

2.1. A execução do objeto terá início após a formalização da contratação e a emissão da respectiva ordem de fornecimento, nota de empenho ou instrumento equivalente pela Administração Municipal. A Contratada deverá fornecer as máquinas e equipamentos agrícolas novos, de primeiro uso e sem utilização anterior, em estrita conformidade com as especificações técnicas estabelecidas no Termo de Referência e com as características constantes de sua proposta, observando marca, modelo, dimensões, capacidades, potências, componentes, acessórios, sistemas de acionamento, garantia e demais requisitos aplicáveis a cada item adjudicado.

2.2. A entrega das máquinas e equipamentos deverá ocorrer no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, contado do recebimento da ordem de fornecimento, nota de empenho ou instrumento equivalente, em local a ser indicado pela Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente de Braganey/PR. Todas as despesas necessárias ao cumprimento da entrega, incluindo transporte, frete, seguro, carga, descarga, deslocamentos, tributos e demais encargos incidentes sobre o fornecimento, deverão estar compreendidas no preço contratado e serão de responsabilidade exclusiva da Contratada, não cabendo à Administração qualquer pagamento adicional em razão dessas despesas.

2.3. Os equipamentos deverão ser entregues completos, em perfeitas condições de conservação e funcionamento e acompanhados de todos os componentes e acessórios necessários à sua adequada utilização. Deverão acompanhar os bens os respectivos manuais de operação e manutenção em língua portuguesa e demais documentos técnicos pertinentes. Quando aplicável em razão das características do equipamento, a Contratada deverá realizar a entrega técnica, incluindo orientação ou treinamento básico aos operadores ou tratoristas indicados pela Administração, fornecendo as informações necessárias para a correta operação, conservação e manutenção dos equipamentos.

2.4. No momento da entrega, os bens serão submetidos à conferência pela fiscalização designada pela Administração, que verificará quantitativos, integridade física, condição de novo e primeiro uso, características técnicas, componentes, acessórios, documentação e correspondência com as especificações do Termo de Referência e com a proposta vencedora. O simples recebimento físico ou descarga dos equipamentos no local indicado não implicará sua aceitação definitiva, ficando o recebimento condicionado à verificação de conformidade. Caso sejam constatadas divergências, defeitos, avarias,

ausência de componentes ou qualquer outra desconformidade, a Administração poderá recusar total ou parcialmente o equipamento, devendo a Contratada providenciar sua regularização ou substituição, sem qualquer ônus adicional para o Município.

2.5. A Contratada deverá assegurar garantia mínima de 12 (doze) meses, conforme estabelecido para os equipamentos, responsabilizando-se durante o respectivo período pelo atendimento das ocorrências abrangidas pela garantia. Identificado defeito, falha de fabricação ou outra situação coberta pela garantia, a Contratada deverá adotar as providências necessárias para reparação, correção ou substituição do componente ou equipamento, conforme o caso, de forma a restabelecer suas condições adequadas de funcionamento. As obrigações relacionadas à garantia permanecerão válidas durante todo o período estabelecido, ainda que o prazo ultrapasse a vigência inicialmente prevista para o instrumento contratual, quando juridicamente aplicável.

2.6. A execução será acompanhada e fiscalizada por servidores formalmente designados pela Administração, competindo à Contratada manter comunicação com o gestor e o fiscal do contrato e prestar todas as informações necessárias ao acompanhamento do fornecimento. A Contratada deverá corrigir as irregularidades apontadas pela fiscalização e cumprir integralmente os prazos, especificações e demais condições assumidas, respondendo pelos prejuízos decorrentes de eventual inadimplemento. Concluída a entrega e constatado o atendimento integral das exigências, será realizado o recebimento definitivo dos bens e adotadas as providências para sua incorporação ao patrimônio municipal, sem prejuízo das responsabilidades relativas à garantia, observando-se as condições do Edital, do Termo de Referência, do instrumento contratual e as disposições aplicáveis da Lei nº 14.133/2021.

3. DA VIGÊNCIA:

3.1. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contados da publicação do extrato de contrato, na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133, de 2021;

3.2. O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento

4. MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

4.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato

5. DA SUBCONTRATAÇÃO

5.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual

6. DO PREÇO E DA FORMA DE PAGAMENTO:

6.1. O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, pelo fornecimento objeto da presente contratação, o valor TOTAL de R$... (...).

6.2. O pagamento será efetuado na forma de crédito em conta corrente da licitante vencedora no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados da certificação da nota fiscal eletrônica pelos gestores do contrato, que deverá ser emitida após recebimento.

6.3. O CONTRATANTE não se responsabilizará por despesa que venha ser efetuada pela CONTRATADA que não tenha sido expressamente acordada no presente contrato.

6.4. Para a liberação do pagamento, a CONTRATADA encaminhará nota fiscal eletrônica ao setor de contabilidade, acompanhada das seguintes certidões:

6.4.1. Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federal

6.4.2. Prova de regularidade relativa à seguridade social comprovando o cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei - CRS (FGTS).

6.5. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual, sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.

6.6. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação;

6.7. O valor constante no item 6.1 é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

7. REAJUSTE (art. 92, V)

7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do

orçamento estimado.

7.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice IGP-M, IPCA ou outro índice que apresente maior vantajosidade para a administração pública, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

7.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

7.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

7.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.8. O reajuste será realizado por apostilamento

7.9. Para solicitação de reajuste, deve-se atentar para a clausula de reajuste de preços constante no Termo de referência do Edital.

8. DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:

8.1. Os pagamentos decorrentes do objeto desta licitação correrão à conta dos recursos das dotações orçamentárias desta Prefeitura, próprios da secretaria abaixo listada, prevista para este exercício, podendo ser alterados mediante termo aditivo de acréscimo de dotação orçamentaria. Sendo:

ÓRGÃO	UNIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE DE RECURSO	PROJETO ATIVIDADE	DESPESA REDUZIDO

9. OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES:

9.1. São obrigações da **CONTRATANTE**, além das previstas neste Contrato, decorrentes da natureza do ajuste, as seguintes (art. 92, X, XI e XIV):

9.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

9.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

9.1.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

9.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

9.1.5. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;

9.1.6. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;

9.1.7. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

9.1.8. Cientificar, quando necessário, a Procuradoria Jurídica ou o órgão responsável pela representação judicial do Município para adoção das medidas cabíveis diante do descumprimento das obrigações contratuais;

9.1.9. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

9.1.9.1. A Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

9.1.10. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 (trinta) dias.

9.1.11. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

9.1.12. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a

terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

9.2. São obrigações da **CONTRATADO**, além das previstas neste Contrato, decorrentes da natureza do ajuste, as seguintes (art. 92, XIV, XVI e XVII):

9.2.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

9.2.2. Cumprir integralmente todas as obrigações estabelecidas neste Contrato, no Edital, no Termo de Referência, em seus anexos e na proposta apresentada, assumindo os riscos e as despesas necessárias ao perfeito cumprimento do objeto.

9.2.3. Fornecer as máquinas, equipamentos e implementos agrícolas novos, de primeiro uso e sem utilização anterior, em perfeitas condições de conservação e funcionamento, observando integralmente as especificações técnicas, marca, modelo, capacidades, dimensões, componentes, acessórios e demais características constantes da proposta e dos documentos da contratação.

9.2.4. Efetuar a entrega dos bens no prazo máximo estabelecido no Termo de Referência, contado do recebimento da ordem de fornecimento, nota de empenho ou instrumento equivalente, no local indicado pela Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente de Braganey/PR.

9.2.5. Responsabilizar-se integralmente por todas as despesas necessárias ao fornecimento e à entrega dos bens, incluindo transporte, frete, seguro, carga, descarga, deslocamentos, tributos, encargos e demais custos incidentes, não cabendo ao Contratante qualquer pagamento adicional.

9.2.6. Entregar as máquinas, equipamentos e implementos acompanhados dos respectivos manuais de operação e manutenção em língua portuguesa, documentos técnicos pertinentes, certificados e demais documentos necessários à sua correta utilização e ao acionamento da garantia.

9.2.7. Informar ao Contratante os canais destinados ao atendimento da garantia e, quando aplicável, a rede de assistência técnica própria ou autorizada responsável pelo atendimento dos equipamentos fornecidos.

9.2.8. Realizar, quando aplicável em razão das características do equipamento, a entrega técnica, incluindo orientação ou treinamento básico aos operadores ou tratoristas indicados pelo Contratante, fornecendo as informações necessárias à correta operação, conservação, segurança e manutenção dos equipamentos.

9.2.9. Assegurar garantia mínima de 12 (doze) meses, contada do recebimento definitivo do respectivo item, sem prejuízo de eventual prazo superior oferecido pelo fabricante ou constante da proposta apresentada.

9.2.10. Responsabilizar-se, durante o período de garantia, pela correção dos vícios, defeitos, falhas de fabricação ou funcionamento e demais ocorrências abrangidas pela garantia, adotando, às suas expensas, todas as providências necessárias ao restabelecimento das condições adequadas de utilização do bem.

9.2.11. Reparar, corrigir ou substituir, às suas expensas, no prazo fixado pelo Contratante, as máquinas, equipamentos, componentes ou acessórios que apresentarem vícios, defeitos, avarias, falhas ou desconformidades com as especificações exigidas, sem qualquer ônus adicional para a Administração.

9.2.12. Substituir o equipamento por outro novo, de primeiro uso e com especificações iguais ou superiores às contratadas, mediante prévia aceitação do Contratante, quando o defeito não puder ser adequadamente solucionado mediante reparo ou substituição de componentes, ou quando constatada a impossibilidade de restabelecimento de suas condições regulares de funcionamento.

9.2.13. Responsabilizar-se por todos os custos decorrentes do atendimento da garantia, incluindo mão de obra, peças, componentes, materiais, transporte, deslocamento, frete, retirada e devolução do equipamento, quando necessários.

9.2.14. Comunicar ao Contratante, tão logo tenha conhecimento e com a devida justificativa, qualquer fato que possa comprometer o cumprimento do prazo de entrega ou das demais obrigações assumidas, apresentando, quando cabível, a documentação comprobatória pertinente.

9.2.15. Atender às determinações regularmente emitidas pelo gestor ou fiscal do contrato e prestar os esclarecimentos e informações solicitados relacionados ao fornecimento, entrega, recebimento, funcionamento e garantia dos bens.

9.2.16. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente ao Contratante ou a terceiros em decorrência de sua ação ou omissão na execução contratual, não sendo essa responsabilidade reduzida ou excluída em razão da fiscalização ou acompanhamento realizado pela Administração.

9.2.17. Manter, durante toda a vigência contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no procedimento licitatório.

9.2.18. Manter regularidade fiscal, social e trabalhista durante a execução contratual, apresentando, quando solicitado pelo Contratante e não sendo possível sua verificação diretamente em sistemas oficiais, os documentos necessários à comprovação dessas condições.

9.2.19. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e demais encargos decorrentes da execução contratual, cuja inadimplência não transfere responsabilidade ao Contratante nem poderá resultar em qualquer ônus adicional para a Administração.

9.2.20. Cumprir, durante o período de execução contratual, quando aplicável, as exigências de reserva de cargos previstas em lei para pessoa com deficiência, reabilitado da Previdência Social e aprendiz, bem como comprovar seu atendimento quando solicitado pela Administração, nos termos do art. 116 da Lei nº 14.133/2021.

9.2.21. Cumprir as normas técnicas, ambientais, de segurança e demais disposições legais e regulamentares aplicáveis às máquinas, equipamentos e implementos agrícolas objeto da contratação.

9.2.22. Responsabilizar-se pela integridade dos bens durante as operações de transporte, carga, descarga e entrega, devendo reparar ou substituir, às suas expensas, qualquer equipamento ou componente que apresente avaria decorrente dessas operações.

9.2.23. Não substituir marca, modelo ou especificação do equipamento constante da proposta vencedora sem prévia e expressa autorização do Contratante, admitindo-se eventual substituição somente quando devidamente justificada, comprovada a impossibilidade de fornecimento originalmente contratado e demonstrada a equivalência ou superioridade técnica do produto substituto, sem acréscimo de preço e mediante aceitação da Administração.

9.2.24. Permitir e colaborar com a fiscalização do fornecimento, facultando ao Contratante a conferência das máquinas e equipamentos quanto à quantidade, integridade, condição de novo e primeiro uso, marca, modelo, características técnicas, componentes, acessórios, documentação e demais requisitos estabelecidos na contratação.

9.2.25. Providenciar, sem ônus adicional, a regularização das desconformidades constatadas no recebimento provisório ou definitivo, nos prazos estabelecidos pelo fiscal ou gestor do contrato.

9.2.26. Manter atualizados perante o Contratante seus dados cadastrais, endereço, telefone, endereço eletrônico e demais canais de comunicação necessários à execução do contrato e ao atendimento das obrigações de garantia.

9.2.27. Cumprir a legislação relativa à proteção do trabalho do menor, não empregando menor de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz a partir dos 14 (quatorze) anos, nem menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

10. DO GESTOR E DA FISCALIZAÇÃO:

10.1. A fiscalização do fornecimento do objeto contratual se dará de forma ampla e irrestrita, competindo ao gestor e ao fiscal do contrato o seu exercício.

10.2. **Caberá ao GESTOR do contrato**, XXXXXXXX, promover todas as ações necessárias ao fiel cumprimento das condições estipuladas neste Contrato e ainda:

10.2.1. Propor ao departamento competente pela instrução, a aplicação das penalidades previstas neste contrato e na legislação, no caso de constatar irregularidade cometida pela CONTRATADA;

10.2.2. Receber do fiscal as informações e documentos pertinentes ao fornecimento do objeto contratado,

10.2.3. Atestar as notas fiscais e encaminhá-las à unidade competente para pagamento;

10.2.4. Promover o adequado encaminhamento, à unidade competente, das ocorrências contratuais constatadas ou registradas pelo fiscal para fins de aplicação de penalidades e demais medidas pertinentes;

10.2.5. Manter controles adequado e efetivo do presente contrato sob sua gestão, do qual constarão todas as ocorrências relacionadas com a execução, inclusive o controle do saldo contratual, com base nas informações e relatórios apresentados pelo fiscal;

10.2.6. Propor medidas que melhorem a execução do contrato.

10.2.7. Para efeitos, os gestores do contrato serão Secretários de cada departamento.

10.3. **Caberá ao FISCAL do contrato**, XXXXXX, o acompanhamento do fornecimento do objeto da presente contratação, informando ao gestor do contrato às ocorrências que possam prejudicar o bom andamento do contrato e ainda:

10.3.1. Anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com o fornecimento do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;

10.3.2. Acompanhar e fiscalizar, dirimir as dúvidas que surgirem no curso da sua entrega e de tudo dar ciência à CONTRATADA, para o fiel fornecimento durante toda a vigência do Contrato;

10.3.3. Sustar, recusar, qualquer produto que esteja em desacordo com as especificações constantes no anexo I, determinando a substituição do produto em desconformidade com o solicitado;

10.3.4. Exigir o cumprimento de todo fornecimento dos itens constante no Anexo I, do Edital, da proposta da CONTRATADA e das cláusulas deste contrato;

10.4. A ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização da CONTRANTE, não elide nem diminui a responsabilidade da CONTRATADA quanto ao cumprimento das obrigações pactuadas entre as partes, responsabilizando esta quanto a quaisquer irregularidades resultantes do fornecimento inadequado ou de qualidade inferior, que não implicarão corresponsabilidade da CONTRATANTE ou do servidor designado para a fiscalização.

10.5. Para efeitos, os fiscais do contrato serão indicados pelo Secretários de cada pasta.

11. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (ART.92,XIV):

11.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

- **a.** der causa à inexecução parcial do contrato;
- **b.** der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- **c.** der causa à inexecução total do contrato;
- **d.** ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- **e.** apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- **f.** praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- **g.** comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013

11.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

- **i.** **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- **ii.** **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c" e "d" do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- **iii.** **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "e", "f", "g" e "h" do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas "b", "c" e "d", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).
- **iv.** **Multa:**
 - **1.** moratória de 30% (trinta por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;
 - **i.** O atraso superior a 15 dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.
 - **2.** compensatória de 30 % (trinta por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto.

11.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

11.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

11.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.4.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 07 (sete) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

11.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.6. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

11.6.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;

11.6.2. as peculiaridades do caso concreto;

11.6.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

11.6.4. os danos que dela provierem para o Contratante;

11.6.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações

dos órgãos de controle.

11.7. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

11.8. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.9. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

11.11. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

12. DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (ART.92, XIX):

12.1. O contrato se extingue quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

12.1.1. O contrato pode ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o Contratante, quando esta não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

12.1.2. A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo contratante nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.

12.1.3. Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.

12.2. O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.2.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

12.2.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

12.2.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

12.3. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

12.3.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.3.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.3.3. Indenizações e multas.

12.4. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

13. DA GARANTIA:

13.1. A CONTRATADA deverá assegurar garantia mínima de 12 (doze) meses para as máquinas, equipamentos e implementos agrícolas fornecidos, contada a partir do recebimento definitivo do respectivo item pelo CONTRATANTE, sem prejuízo de eventual prazo superior oferecido pelo fabricante ou constante da proposta apresentada.

13.2. Durante o período de garantia, a CONTRATADA ficará responsável pela correção de defeitos, vícios, falhas de fabricação ou funcionamento e demais ocorrências abrangidas pela garantia, devendo

adotar, às suas expensas, todas as providências necessárias ao restabelecimento das condições adequadas de utilização do bem.

13.3. A garantia compreenderá, quando necessário, o reparo, correção ou substituição de peças, componentes, acessórios ou do próprio equipamento, sempre que constatado defeito ou desconformidade abrangida pela garantia e que comprometa sua utilização regular.

13.4. Todos os custos decorrentes do atendimento da garantia, incluindo mão de obra, peças, componentes, materiais, transporte, deslocamento, frete, retirada e devolução do equipamento, quando necessários, serão de responsabilidade exclusiva da CONTRATADA, não podendo ser exigido qualquer pagamento adicional do CONTRATANTE.

13.5. Quando o defeito apresentado não puder ser solucionado adequadamente mediante reparo ou substituição de componentes, ou quando ficar constatada a impossibilidade de restabelecimento das condições de funcionamento exigidas, a CONTRATADA deverá promover a substituição do equipamento por outro novo, de primeiro uso e com especificações iguais ou superiores às contratadas, mediante prévia aprovação do CONTRATANTE.

13.6. A CONTRATADA deverá atender às solicitações relacionadas à garantia dentro do prazo estabelecido pelo CONTRATANTE, considerando a natureza e a complexidade da ocorrência, devendo manter comunicação com o gestor e o fiscal do contrato acerca das providências adotadas e do prazo necessário para a solução definitiva.

13.7. A realização de reparos, substituições ou demais intervenções durante o período de garantia não poderá acarretar perda ou redução das condições de garantia originalmente asseguradas, observadas as condições aplicáveis ao equipamento e à legislação pertinente.

13.8. Os equipamentos substituídos, bem como as peças e componentes empregados nos reparos, deverão apresentar condições adequadas de qualidade, compatibilidade e funcionamento, não sendo admitida solução que resulte em redução das características técnicas ou do desempenho estabelecido para o respectivo item.

13.9. A CONTRATADA deverá fornecer ao CONTRATANTE todas as informações e documentos necessários ao acionamento da garantia, inclusive indicação dos canais de atendimento e, quando aplicável, documentação do fabricante, assistência técnica ou rede autorizada.

13.10. A responsabilidade da CONTRATADA pela garantia permanecerá vigente durante todo o período estabelecido para cada bem, ainda que esse prazo ultrapasse a vigência do contrato, permanecendo exigíveis as obrigações constituídas durante a execução contratual.

13.11. O recebimento definitivo das máquinas, equipamentos e implementos agrícolas não exclui a responsabilidade da CONTRATADA pelos vícios, defeitos ou desconformidades posteriormente identificados e abrangidos pela garantia, observadas as disposições da Lei nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis.

13.12. O descumprimento das obrigações relativas à garantia, inclusive a recusa injustificada ou a demora na correção de defeitos abrangidos pela cobertura, caracterizará inadimplemento contratual e sujeitará a CONTRATADA às medidas administrativas e sanções previstas no contrato, sem prejuízo da obrigação de reparar eventuais danos causados ao CONTRATANTE.

14. DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL:

14.1. O presente instrumento contratual rege-se pelas disposições da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e suas alterações posteriores, pelos regulamentos municipais aplicáveis, pelas cláusulas e condições estabelecidas neste Contrato, no Edital, no Termo de Referência e na proposta da CONTRATADA, bem como pelas demais normas de direito público aplicáveis à espécie, sendo aplicados, supletivamente, quando cabível, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, nos termos do art. 89 da Lei nº 14.133/2021.

15. DA REVOGAÇÃO E ANULAÇÃO:

15.1. Fica assegurado a Prefeitura Municipal de **Braganey,** o direito de revogar a licitação por razões de interesse público decorrentes de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulá-la em virtude de vício insanável.

15.2. A declaração de nulidade de algum ato do procedimento somente resultará na nulidade dos atos que diretamente dele dependam.

15.3. Quando da declaração de nulidade de algum ato do procedimento, a autoridade competente indicará expressamente os atos a que ela se estende.

15.4. A nulidade do procedimento de licitação não gera obrigação de indenizar pela Administração.

15.5. A nulidade da contratação opera efeitos retroativamente, impedindo os efeitos jurídicos que o contrato, ordinariamente, deveria produzir, além de desconstituir os já produzidos.

15.6. Nenhum ato será declarado nulo se do vício não resultar prejuízo ao interesse público ou aos demais interessados.

15.7. A revogação ou anulação será precedida de procedimento administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa, e formalizada mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

15.8. A autoridade competente para anular ou revogar a licitação é o Prefeito Municipal de **Braganey.**

16. DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO:

16.1. As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei Federal nº 8.429/1992), a Lei Federal nº 12.846/2013 e seus regulamentos, se comprometem que para a execução deste contrato nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, aceitar ou se comprometer a aceitar, de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro do presente contrato, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, devendo garantir, ainda que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma

17. OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD:

17.1. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

17.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

17.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

17.4. A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.

17.5. Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

17.6. É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

17.7. O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

17.8. O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

17.9. O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

17.10. Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

17.10.1. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

17.11. O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

17.12. Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

18. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

18.1. Ao presente contrato se aplicam as seguintes disposições gerais:

18.1.1. A CONTRATADA não poderá ceder a terceiros as obrigações oriundas deste contrato, sem prévio e expresso consentimento do CONTRATANTE.

18.1.2. Correrão à conta da CONTRATADA todas as despesas e encargos de natureza trabalhista, previdenciária, social ou tributária, incidentes sobre o fornecimento objeto deste Contrato

18.1.3. A abstenção por parte do MUNICÍPIO da utilização de qualquer direitos ou faculdade que lhe assistam em razão deste contrato e/ou da lei não importará em renúncia destes mesmos direitos ou faculdades que poderão ser exercidos a qualquer tempo.

18.1.4. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

19. DAS ALTERAÇÕES:

19.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

19.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato

20. DA SUCESSÃO E DO FORO:

20.1. Fica eleito o foro da Comarca de XXXXX para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

XXXXXXX - PR, ... de ... de 2026.

Prefeito Municipal

Sócio Administrador

Testemunhas:

1.

2.

*** Se necessário a presente minuta será alterada para eventual adequação a legislação vigente.**
o vigente.